

TRABALHO NAS PRISÕES: exercício de cidadania ou instrumento de controle social?

Lobelia da S. Faceira e Isadora B. Varella

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E-mail: lobelia.faceira@unirio.br

RESUMO

O artigo tem o objetivo de analisar as mediações e contradições do trabalho dos presos na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira (SEAPEB), situada no estado do Rio de Janeiro (Brasil). A categoria trabalho aparece no universo carcerário como instrumento de “ressocialização”, fonte de subsistência, possibilidade de ocupação do tempo e um espaço na hierarquia. O estudo tem a proposta de reconstruir a historicidade do trabalho nas prisões e suas mediações no processo de constituição das diversas relações sociais dos presos, destacando as condições materiais dadas para a realização desse trabalho. Historicamente, a concepção de trabalho nas prisões está relacionada ao objetivo de minimizar a ociosidade e tensões dos presos no cotidiano prisional, reforçando o traço disciplinador e controlador da instituição total prisão.

Palavras chave: Trabalho. Prisão. Mediações Sociais.

ABSTRACT

The article aims to analyze the mediations and contradictions of the work of prisoners in Prison Industrial Esmeraldino Bandeira (SEAPEB), located in the state of Rio de Janeiro (Brazil). The job category appears in the prison universe as an instrument of “resocialization” subsistence source, time occupation of possibility and a space in the hierarchy. The study is the proposal to reconstruct the historicity of the work in prisons and its mediations in the process of constitution of the diverse social relations of the prisoners, highlighting the material conditions given for the realization of this work. Historically, the concept of prison labor is related to the goal of minimizing idle and tensions of the prisoners in the prison routine, enhancing the disciplining dash and the total prison institution controller.

Keywords: Labor. prison. Social mediations.

INTRODUÇÃO

Os modelos de punição vem sendo ressignificados ao longo dos anos de acordo com o modelo econômico e social de cada momento histórico, nos quais incidem as relações sociais e as correlações de forças. Estudar as formas de punição é traçar uma linha cronológica muito clara, deixando explícita a correlação existente entre as formas de punição e a estrutura social, sendo esta caracterizada pelos quadros sociais, econômicos e políticos vigentes.

Partindo da Idade Média, era presente a supremacia da Igreja católica, a partir de vertentes como a vontade divina no que se refere a hierarquia social e os dogmas da Igreja, quem os ferisse era punido com o “suplício dos corpos” (FOUCAULT, 1987). No entanto, no que se trate das classes abastadas, em sua época a nobreza, suas infrações eram punidas com fianças, demonstrando a distinção entre as classes sociais.

Apesar de afetar primeiramente apenas o grau da fiança, essa diferenciação de classe ao mesmo tempo constituiu-se no principal fator na evolução do sistema de punição corporal. A incapacidade dos malfeitores das classes subalternas de pagar fianças em moeda levou à substituição por castigos corporais. O sistema penal tornou-se, portanto, progressi-

vamente restrito a uma minoria da população. (RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004, p. 25).

A partir do movimento burguês, do fenômeno dos cercamentos¹, o cárcere ganha novo significado político, social e econômico, uma vez que os corpos estavam sendo solicitados ao trabalho e fortalecimento da acumulação primitiva². Dessa maneira, os camponeses são impelidos as cidades na medida em que a estrutura econômica se alterava, ocorrendo assim, a marginalização da pobreza, uma vez que o mercado nascente do capitalismo não absorvia a demanda dos desprovidos pelo desfalecimento econômico do modelo feudal. Nesse ínterim, o que ocorre é o crescimento dos denominados “desocupados”, levando o Estado a tomar providências no sentido de garantir o controle social.

Não era possível que os homens expulsos da terra pela dissolução dos laços feudais e pela expropriação violenta e intermitente, se tornassem fora da lei, fossem absorvidos pela manufatura no seu nascedouro com a mesma rapidez com a

¹Na Inglaterra, durante os séculos XV e XVI, os camponeses começaram a ser expulsos das terras para que estas fossem utilizadas como pastagem de ovelhas, tendo em vista o início do movimento burguês nas cidades.

²ver MARX, K. A Assim Chamada Acumulação Primitiva. In: O Capital, Livro I, vol. I, Cap. XXIV, 2ª ed.. S.Paulo, Nova Cultural, 1985.

qual aquele proletário era posto no mundo. [...] Eles se transformaram, por isso, em massa, em mendigos, bandidos, vagabundos, em parte por inclinação, mas na maior parte dos casos premiados pelas circunstâncias. (MARX, 1970, p. 192-193).

Nesse sentido, as *Work Houses*³ nascem como instituições de privação de liberdade, trabalho forçado, formação de mão-de-obra qualificada e meio de regulação do valor da força de trabalho no mercado livre.

O trabalho enquanto pena só foi repensado posteriormente, assim como o “peso” do delito cometido para além da condição social para estabelecer a pena. Uma vez que perde sua função produtiva, a partir do desenvolvimento das forças produtivas, o cárcere passa a ser encarado, principalmente após o movimento iluminista, de cunho positivista, como espaço de reforma moral e de controle social com vista a docilidade dos corpos e “reabilitação social”, no entanto, a instituição carcerária não abandona seu caráter punitivo e classista.

O verdadeiro objetivo da reforma, e isso desde suas formulações mais gerais, não é tanto fundar um novo direito de pu-

nir a partir de princípios mais equitativos; mas estabelecer uma nova “economia” do poder de castigar, assegurar uma melhor distribuição dele, fazer com que não fique concentrado demais em alguns pontos privilegiados, nem partilhado demais entre instâncias que se opõem; que seja repartido em circuitos homogêneos que possam ser exercidos em toda a parte, de maneira contínua e até o mais fino grão do corpo social. (Foucault, 1987, p. 101).

Esse paradigma se mantém até os dias atuais com a prisão moderna, como demonstrado na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, denominada como Lei de Execuções Penais (LEP). Ainda se mantém a estrutura positivista, com extremo controle das vidas e com vistas a “ressocialização” dos indivíduos, pelo menos em caráter textual, uma vez que na realidade das penitenciárias brasileiras é primado o cunho coercitivo.

A legislação penal brasileira regula os direitos e deveres da pessoa presa, ou seja, em seu texto é prevista a manutenção de sua cidadania e a implementação de políticas sociais de saúde, educação e de trabalho. Isso ao mesmo tempo que mantém o seu viés positivista de regulação de disciplina e controle dos corpos.

Mesmo com a LEP, que tem o papel de regulamentar a execução penal

³Modelo inglês em que o trabalho era empregado como meio de correção.

no contexto brasileiro, o conteúdo textual da legislação não corresponde com a realidade, uma vez que a prisão é o recinto moralizante de segregação de pessoas que desde antes de seu encarceramento sofrem processos exclusivos, ou seja, convivem com as expressões da questão social.

(...) os reformadores pensam dar ao poder de punir um instrumento econômico, eficaz, generalizável por todo o corpo social, que possa codificar todos os comportamentos e consequentemente reduzir todo o domínio difuso das ilegalidades. (Foucault, 1987, p. 114).

O desenvolvimento do capitalismo, traz consigo o desenvolvimento das forças produtivas e da própria produção na mesma proporção em que se eleva o pauperismo e a exploração do trabalho no sentido de aumentar a acumulação. A partir do momento em que os trabalhadores se colocam como sujeitos dessa contradição em que necessitam vender sua força de trabalho para sua subsistência e ao mesmo tempo é expropriado do produto de seu trabalho pelos donos dos meios de produção, o Estado toma medidas para manutenção do sistema, ou seja, passa a agir nas expressões da questão social com mecanismos de coerção pelo aparato policial e prisional e de

consenso a partir de políticas sociais conquistadas pelos trabalhadores.

O capitalismo acirra as desigualdades na medida em que se excluem da produção grande parte da sociedade, como vagabundos, mendigos, prostitutas sendo estes mantidos à sua margem. Com o desenvolvimento das forças produtivas, a criação de necessidades e o aumento da exploração, intensifica-se também a punição, uma vez que o Estado existe sobretudo para manter a ordem econômica e política hegemônica.

Sendo assim, surge o que Wacquant (2003) irá designar como “Estado Penal”, uma vez que as ações do Estado estão voltadas para a reprodução do capital, através do controle das contradições estabelecidas entre capital e trabalho no sentido de escamotear direitos e exaltar a punição travestida de “segurança pública”, enfrentando os levantes da classe trabalhadora contra sua exploração. Logo, a judiacialização, repressão e criminalização das expressões da questão social vem no sentido contrário das conquistas da classe trabalhadora, na perspectiva de substituir o Estado Social pelo Estado penal. Nem mesmo no período do Welfare State⁴ a questão social não deixou de

⁴Remete ao Estado de Bem – Estar social vivenciado mais precisamente na Europa no pós- segunda Guerra Mundial e que durou até meados de 1970. Política adotada pelo Estado e pelo empresariado, na tentativa de aumentar os mercados consumidores. O Estado tinha o papel de assegurar as políticas sociais e favorecer ao mercado mais incentivos para se aumentar a produção e a mão-de-obra assalariada. O Empresariado por sua vez garantia os empregos, produ-

expressar suas vertentes, uma vez que, se tratando do sistema capitalista irá persistir o antagonismo de classes, a exploração e exclusão social⁵.

Dessa maneira entende-se que o aparato ideológico é fundamental, uma vez que a sociedade capitalista coloca o trabalho numa posição moralizante a partir da explanação das mídias e construção de valores. É legitimada pela sociedade civil a punição de quem vive de maneira à parte do trabalho reconhecido por ela, uma vez que as relações da sociedade são obscurecidas e mercantilizadas, grande parte da sociedade civil culpabiliza o sujeito que apesar de ter liberdade entre escolhas concretas é produto e uma necessidade, como reserva de força de trabalho, do capitalismo.

Na sociedade capitalista, desde seu nascimento, o trabalho é categoria central para a acumulação e reprodução desse sistema, uma vez que este é gerador de valor. Contraditoriamente, o trabalho tem função primordial na vida do homem, “É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar

zia e tinha uma classe trabalhadora livre de pagamentos de despesas com a sua manutenção social e pronta para o consumo desenfreado. A política econômica adotada chamava-se o Keneynsanismo. Fato não vivenciado pelos países subdesenvolvidos, principalmente pelo Brasil, marcado por grandes desigualdades sociais.

⁵A expressão “exclusão social” é utilizada para situar os diferentes graus de humanização criadas pelo homem, sobretudo na sociedade capitalista, na qual os seres humanos não possuem a mesma condição para se sociabilizar. Diferentemente do conceito de exclusão propagada pela mídia dominante, como se essas pessoas não fizessem parte da sociedade.

que o trabalho criou o próprio homem” (ENGELS, 2004, p. 12). Ou seja, o trabalho é fundante do ser social e constituinte da natureza humana, sendo assim, é intrínseco a vida humana, ao mesmo tempo que na sociedade capitalista seu significado é modificado no sentido em que o trabalho é explorador, massificador e alienante, no lugar de emancipador.

O trabalho nas instituições prisionais se configura em um direito que não é garantido na grande maioria das instituições penais, sendo, a partir da legislação, componente do princípio “ressocializador” da política carcerária. A monografia tem a proposta de analisar o trabalho numa unidade prisional do estado do Rio de Janeiro.

No Rio de Janeiro, o sistema prisional é gerenciado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), e o trabalho dentro dos espaços prisionais é fomentado e regulamentado pela Fundação Santa Cabrini⁶, no que se refere aos trabalhos remunerados por empresas privadas, ou aos trabalhos nos setores da própria instituição penal, não remunerados, ambos tendo o caráter de remissão de pena, uma vez que, a cada três dias trabalhados, diminui-se um dia na pena.

Tendo o trabalho esse caráter contraditório e tendo este na concepção da administração penitenciária o sentido

⁶A Fundação Santa Cabrini é um dos órgãos que compõe a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), ela é responsável por intermediar contratos entre as empresas públicas ou privadas na promoção e gestão de trabalho remunerado para os internos.

de “reabilitação” do indivíduo, é importante demarcar em que medida o trabalho influencia as relações sociais no âmbito prisional e quais as mediações sociais por ele desencadeadas.

O processo de constituição do ser social tem seu ponto de arranque nas peculiaridades e exigências colocadas pelo trabalho; a partir dessas exigências (que já assinalamos no item 1.1.: a atividade teleologicamente orientada, a tendência à universalização e a linguagem articulada), os sujeitos do trabalho experimentam um multimilênar processo que acaba por distingui-los da natureza: o processo de humanização. Aquelas exigências vão se tornando mais complexas e se tornam também mais complexas as objetivações daqueles sujeitos e suas interações com os outros sujeitos. Essa crescente complexidade requer e oferece, simultaneamente, condições para um desenvolvimento específico desses sujeitos, desenvolvimento que, pouco a pouco, configura a estrutura do ser social. (Braz, 2006, p. 40).

Neste sentido, a pesquisa tem como objeto de estudo a análise das mediações sociais do trabalho no âmbito das

relações sociais dos presos que trabalham na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira (SEAPEB), considerada pela SEAP como uma unidade prisional modelo no desenvolvimento de atividades educacionais e laborativas. Daí a relevância de pesquisar as configurações e mediações sociais do trabalho nessa prisão industrial modelo no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

O objeto de estudo do artigo foi estruturado a partir da pesquisa “As faces do trabalho na prisão: historicidade, contradições e mediações do trabalho na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira”, que tem como proposta analisar o processo e as relações de trabalho dos presos na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, situada no Complexo Penitenciário de Gericinó no Estado do Rio de Janeiro. A pesquisa possui como objetivos específicos: estudar a memória social do trabalho na SEAPEB; Identificar as atividades laborativas e os processos de trabalho realizado pelos presos; Verificar as mediações do trabalho no processo de produção e reprodução da vida social do preso.

Entendendo a partir da pesquisa supracitada a importância da categoria trabalho, é relevante analisar seus rebaixamentos na reprodução da vida social dos presos, tomando como referência a Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira para o estudo das mediações sociais do trabalho, num contexto tão adverso como o espaço prisional, refle-

tindo a posição do trabalho em tal espaço, assim como os reflexos deste na sociedade capitalista, contribuindo assim para a compreensão da posição do trabalho e da prisão na sociedade.

A instituição prisão é legitimada socialmente como medida eficaz para punição e correção do indivíduo infrator, a partir da ideia socialmente difundida de quão cara é a liberdade, a pena de restrição da mesma se coloca no âmbito do senso comum, a partir do modelo liberal de sociedade, como punição a altura de uma penalidade.

De toda maneira, em uma sociedade que produz desigualdades e que não é interesse hegemônico saná-las em sua raiz, mas encontrar mecanismos para reproduzi-la, é evidente que o fenômeno do encarceramento humano é utilizado como medida para punir os “desajustados sociais” e “reintegrá-los” a sociedade. Em sua maioria, os crimes que causam o maior número de prisões são os que dizem respeito a violação da propriedade privada, condição central para a reprodução do modo-de-produção capitalista, ou seja, tais fatores como a propriedade privada dos meios de produção, a mercadorização dos corpos e do tempo dos que detêm apenas sua força de trabalho para sobreviver, ocasiona conflitos próprios à luta de classes.

Quintino (2006) considera que a prisão falha ao longo dos anos nos seus objetivos de reduzir a criminalidade e “reintegrar” os indivíduos à socieda-

de, servindo apenas para apartá-los do convívio social. É necessário então que, ainda na sociedade capitalista na qual prevalece a desigualdade, a adoção de penas alternativas, nas quais o indivíduo será educado no convívio social, contribuindo ainda para desonerar o Estado e desafogar o efetivo carcerário, que hoje é exorbitante. No entanto, o que se observa atualmente são tentativas frustradas de repensar a pena de reclusão, sem repensar a privação de liberdade, como no caso das prisões industriais, ocasionando apenas gastos sem resultados a título de assegurar a segurança pública a despeito da violência gerada na dinâmica social, própria do conflito de classes, sendo então objetivo deste trabalho de conclusão de curso problematizar estas questões na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira (SEAPEB).

Para tanto, a pesquisa possui como universo de estudo os presos da SEAPEB, que estão inseridos em atividades laborativas no período de agosto a dezembro de 2013. Esclarecemos que, a partir de informações da SEAPEB, cerca de 230 presos neste período estavam inseridos em atividades laborativas, em um efetivo de 1.024 presos⁷ no referido ano. No sentido de garantir a viabilidade do processo de coleta de dados e ainda de priorizar os aspectos qualitativos

⁷Atualmente a Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira possui um efetivo de 1800 presos, no entanto, permanece com a mesma quantidade de vagas de trabalho.

da pesquisa, decidimos realizar uma amostragem não probabilística, por acessibilidade⁸. Ou seja, a pesquisa teve como amostragem o público alvo de 23 internos, que participam de atividades laborativas nos diversos setores da unidade prisional (classificação, segurança, psicologia, serviço social, ambulatório, zeladoria, escola e setor industrial). A pesquisa foi autorizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e pelo Comitê de Ética da pesquisa.

A pesquisa é de natureza qualitativa, ou seja, ocupa-se de aspectos da vida social os quais não podem ser quantificados, tais quais as relações sociais e seus significados. No entanto, a pesquisa qualitativa alia-se a quantitativa na busca da complementaridade e fidedignidade analítica dos dados e resultados obtidos ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

Utilizamos como técnicas de coleta de dados a entrevista semiestruturada, que combina perguntas fechadas e abertas, dando ao entrevistado a oportunidade de discorrer sobre o tema em questão. Realizamos também a análise de documentação⁹ sobre a historicidade

⁸Esclarecemos que foram selecionados presos de diversos setores de acordo com a disposição destes em contribuir com a pesquisa, dessa maneira não foi especificado quantitativo por setor, mas foram entrevistados os presos que tivemos maior acessibilidade.

⁹A documentação citada trata-se dos relatórios de gestão da criação da unidade prisional em 1957 e das décadas de 1960, 1970. Por falta de material disponível sobre a referida unidade, retomamos a sua análise documental no ano de 2005.

de das atividades laborativas na SEAP-PEB, obtida na Biblioteca e Museu da Escola de Gestão Penitenciária.

Os dados construídos na pesquisa foram analisados a partir da técnica de análise conteúdo, que consiste no levantamento material e organizativo para a criação de indicadores e eixos para o prosseguimento do estudo em seu caráter reflexivo. A partir desse momento foi possível interpretar a importância desse material com vistas a uma análise qualitativa dos dados, buscando desvendá-los a partir dos seguintes eixos de análise: as atividades laborativas e a historicidade do trabalho na SEAP-PEB; As mediações do trabalho no processo de reprodução da vida social dos presos, a partir da materialidade do trabalho e do contexto prisional.

O artigo está dividido em três partes: na primeira, com base nos autores Rushe & Kirchheimer (2004), Wacquant (2011), Marx (1985), Sá (1996), Aguirre (2009), Chazquel (2009), Souza (2015), Lemos (2015), Reishoffer & Bicalho (2015) e Forti (2009), abordamos a historicidade dos sistemas punitivos e das prisões, destacando a formação e desenvolvimento do sistema prisional no Brasil. Na segunda conceituamos a categoria trabalho a partir do referencial teórico marxista, utilizando os seguintes autores: Lukács (1986), Marx (2004), Braz & Netto (2012), Iamamoto (2001) e Pontes (1995), apresentamos reflexões teóricas sobre o trabalho e os processos

de mediação social. Na terceira apresentamos a análise dos dados da pesquisa, problematizando as mediações do trabalho na SEAPEB, utilizando os seguintes autores: Marx (1985), Foucault (1987), Pontes (1995), Faceira (2015), Quintino (2006) e Sá (1996).

HISTORICIDADE DAS FORMAS DE PUNIÇÃO E DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

Para compreendermos o significado da prisão no cenário atual, é necessário que sejam revisadas as diversas formas de punição de séculos anteriores, as mudanças sociais, políticas e econômicas que influenciaram a maneira de punir, bem como o significado da punição nos diferentes momentos históricos.

As diferentes formas históricas de punição estão de acordo com a necessidade econômica de determinado período. Na idade média, desde o século XIII, onde predominavam os feudos, a economia era baseada na terra, a expansão da população em tal momento não caracterizava uma diminuição do nível de vida das classes subalternas ou uma ameaça a ordem social.

Tal ordem era baseada na tradição e na religião, mantendo -se a coesão social e a hierarquia entre senhores e servos, de tal forma que, o direito criminal intervinha principalmente nas disputas entre indivíduos da mesma camada social. A questão do direito à propriedade não era a principal, e sim ofensas mo-

rais ou assassinatos e agressões, tais delitos eram julgadas por homens livres, ou seja, em caráter privado, nas quais as punições eram baseadas na expiação da culpa através de vingança, ou dinheiro, buscando reparar as injúrias cometidas sem prejuízo da ordem social.

O crime era visto como uma ação de guerra. Na ausência de um poder central forte, a paz social era ameaçada por pequenas querelas entre vizinhos, na medida em que essas discórdias envolviam parentes e súditos. A preservação da paz era, portanto, a preocupação primordial do direito criminal. Como resultado desse método de arbitragem privada, optava-se pela imposição de fianças. (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004, p. 24)

As fianças eram cobradas de acordo com a classe social do malfeitor e do injuriado, a diferenciação por classes fez com que evoluíssem os castigos corporais, utilizados quando o malfeitor não tinha como indenizar a parte prejudicada.

A principal razão para extinção do caráter privado na aplicação do direito penal, eram as indenizações pagas sob forma de fiança. Nesse sentido, a institucionalização da administração da justiça buscava não somente a manutenção da paz e justiça social, mas o aumento

das receitas fiscais através das fianças e a solidificação do poder central através da aplicação da punição corporal, a qual se recorria cada vez mais na medida em que a população aumentava e a terra já não era suficiente para a subsistência das massas, caracterizando o aumento das cidades e o grande número de indivíduos sem trabalho ou posses.

Ao final do século XIV, a economia sofrerá modificações devido ao aumento da população e a escassez das terras para plantio devido ao seu esgotamento, ou no caso da Inglaterra, em sua utilização como pastagem de animais para manufatura. Tais condições ocasionarão o êxodo rural, aumentando a força de trabalho disponível nas cidades, evidenciando a mesma economicamente pelo aumento dos mercados e da manufatura. A burguesia nascente passará a exigir das autoridades a proteção sobre suas posses, dessa maneira, impõe-se o castigo corporal sobre a grande massa de desvalidos provenientes do movimento burguês em andamento, quanto maior era a massa empobrecida, mais fortemente os castigos corporais e até a pena de morte eram empregados como espetáculo público de punição, as quais passaram a ser destinadas em sua maior parte para os crimes contra propriedade privada.

Marx (1985) denominou o movimento burguês nascente de acumulação primitiva, o qual caracterizou o início do capitalismo. Essa mudança econômica trouxe consequências para modo de

vida de toda a população, principalmente das classes subalternas, as quais, desprovidas da subsistência através da terra e impelidas as cidades, encontraram um sistema mercantil que não os absorvia sua totalidade, que não lhes proporcionava as condições necessárias para sua sobrevivência, sendo então, em grande parte, marginalizada. Ao vadiar ou ingressar no mercado informal através de delitos, a massa de desprovidos era punida por duras leis, ou seja, a vida humana era medida por seu valor em mercado.

O modo capitalista de produzir, circular e consumir riquezas, ao se constituir nas cidades e retornar ao campo, expropriou, expulsou e degradou os camponeses. Transformou-os, juntamente com outros setores da população, em trabalhadores livres. Livres de suas terras e senhores, livres de suas ferramentas e objetos de trabalho, agora disponíveis e dispostos a servir ao empregador, onde se encontrasse. Ou ainda livres para vegetar na indigência ou compor excedentes do mercado de trabalho. (SÁ, 1996, p.15)

Ao final do século XV o capital crescia consideravelmente, e ao longo do século XVI eram frequentes as penas de morte e mutilação para os indivíduos

considerados perigosos. Existia o excesso de força de trabalho disponível, o que a desvalorizava, ocasionando péssimas condições de vida e endurecimento das penas para a massa desprovida dos meios de produção. Nesse sentido, a mendicância tornou-se um grave problema enfrentado com dificuldade pelas autoridades. A mendicância considerada apta ao trabalho era impelida a se submeter as péssimas condições empregatícias, e eram considerados criminosos os que optavam por não trabalhar ou que não conseguiam emprego. Sua situação não era mais deixado ao encargo da caridade católica como costume na Idade Média, uma vez que, devido as condições econômicas que geravam uma enorme massa de recursos humanos supérfluos nas cidades (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004), esta por si só não era capaz de lidar com o problema, e tornava-se contraproducente em momentos de crise, em que a mão-de-obra excedente era necessária para manter os lucros do capital. Além disso, a caridade com os desprovidos de trabalho ia de encontro com a nova atitude religiosa burguesa pautada na glorificação do trabalho e no mérito individual.

No período feudal, a doutrina tomista colocava o trabalho como necessário apenas para o bem estar social e coletivo, a acumulação era considerada pecaminosa e os pobres eram vistos como renunciadores das riquezas mundanas, mesmo que muitas vezes essa

pobreza não fosse voluntária, além de serem objeto da caridade dos nobres, os quais através da ajuda, justificavam-se aos olhos de Deus. (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004).

Com as mudanças econômicas e a dissolução do modelo feudal, a atitude adotada pela burguesia com relação ao trabalho, a pobreza e a caridade eram consideravelmente diversas das medievais. Não era mais viável economicamente que existissem duas classes que não vivessem de seu próprio trabalho, e, a doutrina religiosa, encontrada principalmente no calvinismo, impulsionou o capitalismo na Idade Moderna, justificando a busca pela acumulação.

Dessa maneira, a despeito de sua condição de detentora dos meios de produção, a prosperidade da burguesia era justificada como frutos de seu trabalho e da sua retidão cotidiana, a desigualdade entre as classes era vista como desígnio divino, contribuindo para o julgamento moral das classes subalternas, impondo-lhes o trabalho como forma de dignificação e obtenção de mérito pessoal.

No final do século XVI e início do século XVII, devido a expansão dos mercados pela conquista de colônias, pelo avanço técnico da produção, além da diminuição da densidade demográfica devido as guerras do período, houve uma melhora nas condições de vida e de emprego entre as classes subalternas, configurando um obstáculo para os capitalis-

tas. Com a escassez da mão de obra, as punições se tornaram menos sangrentas, com o objetivo de resguardar os corpos para o trabalho, além disso, a opção por não trabalhar nas duras condições oferecidas já não era tolerada como anteriormente. Dessa maneira a punição tomou um novo significado econômico.

Em toda a parte havia queixas amargas sobre a escassez de mão-de-obra causada pela mendicância. As leis de repressão aos pobres consideraram este problema. Ao contrário da política do início do século XVI, cuja a principal meta era a eliminação da mendicância, o novo programa tinha propósitos mais diretamente econômicos. Procurava impedir que os pobres recusassem a oferecer seu potencial de trabalho, preferindo mendigar a trabalhar por baixos salários. (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004, p. 67)

As punições passaram a vislumbrar o trabalho forçado, nas galés¹⁰, através

¹⁰As galés estavam entre as principais embarcações de guerra europeias até o desenvolvimento da navegação, a partir do século XVI. Elas possuíam velas que, apesar de serem muito rudimentares, auxiliavam em sua movimentação. Mas, para que ganhassem os mares, era necessário recorrer à força de cerca de 250 homens, recrutados de diversas formas. Eles podiam ser escravos condenados pela Justiça, que trocavam suas penas por trabalhos temporários nas galés, ou voluntários em busca de salário. Com o passar

de servidão penal, deportação para as colônias e o alistamento militar. Os capitalistas apelavam ao Estado para a solução da escassez de mão-de-obra e para a estabilização dos salários, uma vez que os preços salariais aumentavam pela falta de reserva de força de trabalho. Nesse sentido, o Estado adotou medidas para o tabelamento salarial, incentivo a natalidade, proibições a emigração e incentivos a imigração, leis que regiam a vida cotidiana dos trabalhadores a fim de assegurar sua produtividade e disciplina. Foram proibidas as organizações de classe e o trabalho infantil passou a ser incentivado.

No final do século XVII, as casas de correção foram instituídas para a repressão da criminalidade e da vadiagem, não somente para diminuir os castigos corporais, mas a partir da necessidade de mão de obra qualificada para a indústria. Estas foram usadas para o ensino de ofícios através de uma disciplina rígida de trabalhos forçados e sob instalações precárias com vistas a educação industrial, mas, principalmente por fins econômicos. Eram administradas pelas autoridades ou entregues a um empregador privado. (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004).

Os admitidos nas casas de correção eram ladrões, prostitutas, vagabundos e mendigos, ou seja, a massa

do tempo, esse recrutamento passou a priorizar os cativos e aqueles que cumpriam pena, pois não era necessário pagar pelos seus serviços. (fonte: Wikipédia)

marginalizada de trabalhadores aptos ao trabalho. Posteriormente, passaram a ser aceitos, mediante pagamento, flagelados, loucos, mulheres e crianças consideradas rebeldes, idosos, sem distinção, para aplicação de disciplina. Tais estabelecimentos tinham a justificativa na reforma moral dos indivíduos, nesse sentido, a religião cumpria um papel disciplinador importante. No entanto, a principal finalidade das casas de correção era econômica, uma vez que, explorar o trabalho com salários irrisórios era de suma importância para o crescimento da produção capitalista.

Uma vez que o encarceramento não era mais utilizado apenas como um local de aguardo da pena de morte ou de suplício corporal, este passa a ser local de sua aplicabilidade punitiva a partir do trabalho e da disciplina. Dessa maneira, a ideia de punição passa a ser acompanhada pelo objetivo da reforma e do trabalho, no entanto, o cárcere passa a ser também espaço de reclusão e punição dos indivíduos “indesejáveis” e instrumento para a superação do problema da escassez da mão de obra a partir da imposição do trabalho.

Com as revoluções liberais a partir do século XVIII e as reformas nos sistemas judiciários na segunda metade deste século, inspiradas no iluminismo, o cárcere passa a ser forma prioritária de punição. Tal fato se dá pela necessidade da burguesia de se afirmar politicamente num período de escassez de mão de

obra, esta necessitava de um sistema legal que resguardasse suas posses, limitasse arbitrariedade estatal e garantisse o crescimento do capital.

Dessa maneira, as reformas penais em toda a Europa foram pautadas nos argumentos de justiça, igualdade e humanidade, no entanto, continha o interesse econômico no ato de castigar, separando o legal do moral e religioso, constituindo assim a base política necessária ao crescimento do capitalismo em ascensão, o qual preconizava a liberdade de concorrência e a disciplina das leis em contraponto a soberania das autoridades.

No século XIX, a situação das classes subalternas se tornam ainda mais difíceis. Nesse período é notável o aumento do índice populacional, gerando o excedente da força de trabalho tão esperada pelos capitalistas de décadas anteriores. O período foi marcado também pela indústria a vapor, aumentando a capacidade técnica da produção e aumentando os lucros para os detentores dos meios de produção.

Com a expansão da indústria e o aumento dos lucros, os ideais liberais ganharam ainda mais força, as máximas do individualismo e da liberdade de mercado serão evidenciadas na flexibilização da contratação nas indústrias, baixos salários, árduas jornadas de trabalho, trabalho infantil, aumento considerável da pobreza e do desemprego.

Nesse sentido, a enorme massa de pobreza passa a ser um problema, bem como

os delitos praticados contra a propriedade privada. Consequentemente o Estado é chamado a interferir nas nascentes expressões da questão social decorrentes do avanço industrial. Dessa forma, o cárcere perde seu papel produtivo evidenciado nas casas de correção devido a grande mão de obra livre disponível, tornando-se espaço de coerção e exclusão.

Nesse período surgem as prisões modernas¹¹ com o objetivo de conformar os indivíduos a nova realidade e ex-

¹¹ Aqui estão apresentadas as principais tipos de prisões idealizados a partir do fim do século XVIII e século XIX, e que servirão de modelo para os sistemas carcerários presentes até os dias atuais:

- Pensilvânia, proveniente da cidade da Filadélfia nos Estados Unidos em 1829, consistia em um isolamento puro em celas individuais.
- Auburn, proveniente da cidade de Nova Iorque, em 1821, consistia em um sistema de silêncio total, sua quebra era punida com castigos corporais. Diferentemente do modelo pennsylvânico, este era regulamentado com convivência comunitária e árduas jornadas de trabalho durante o dia e isolamento a noite.
- Norfolk, na ilha australiana de Norfolk na Austrália, existia uma prisão inglesa, no ano de 1846, na qual era aplicado o sistema progressivo inglês e seu mark system, a duração não era medida apenas pelo delito, mas também pelo bom comportamento e pelo afino no trabalho. O condenado recebia “marcas” pela conduta positiva e as perdia quando não tinha um bom comportamento.
- Irlanda, o sistema progressivo irlandês, em 1853, consistia em um regime de quatro fases. A primeira era de isolamento absoluto, a segunda de trabalho coletivo silencioso, a terceira era a transferência para prisões intermediárias com menor vigilância a fim de prepara-lo para a liberdade. E finalmente a quarta fase consistia na liberdade condicional.
- San Austin, localizada em Valência na Espanha, no ano de 1834, era baseada no regime Montesinos, era comparada a um sistema de segurança mínima. Nela havia trabalho assalariado e foram extintos os castigos corporais.
- Witzwill, consistia na experiência da localização da prisão nas margens do lago na região campestre. As atividades eram basicamente agrícolas e havia a livre locomoção.
- Panóptico, consistia na constante vigilância a partir da arquitetura do espaço prisional, sem que os presos soubessem que estavam sendo ou não vigiados.

cluir do convívio os sobrantes da nova dinâmica social. Apesar de a prisão ter se tornado a principal forma de punição, não era a única. Ainda eram presentes as fianças, a pena de morte, a deportação e os castigos corporais. No entanto, aumentam-se o número de prisões e de indivíduos encarcerados, os quais viviam em péssimas condições devido a superlotação e aos baixos investimentos. O trabalho nesses estabelecimentos era condenado pela sociedade, bem como sua própria existência, a qual era considerada pelas classes subalternas espaço de boa vida, discurso impulsionado pelas difíceis condições devida experimentada por elas nesse período.

De acordo com a leis modernas, fundadas na influência iluminista, que ainda persistiam apesar das mudanças econômicas, a moral era separada do legal, objetivando a segurança do sujeito e do Estado. As punições deveriam ser infligidas de acordo com a gravidade do crime, sendo extensíveis e iguais para a todo o corpo social. No entanto, era palpável as diferenciações feitas para a condenação e penalização do indivíduo julgado levando em consideração a sua classe social, baseados em recursos para a interpretação legal. Dessa maneira, a prisão funcionava como medida estatal principal para repressão a pobreza.

As condições de vida das classes subalternas experimentam uma melhora na segunda metade do século XIX ao início do século XX, devido a expansão da pro-

dução industrial, época em que vigora o imperialismo. Nessa época ocorre também a diminuição das taxas de natalidade e a participação das massas no consumo de bens pela produção em massa e pelo aumento dos níveis salariais. Sendo assim, há um decréscimo no índice de criminalidade e conseqüentemente no encarceramento, evidenciando a lógica punitiva ao momento econômico e social. Nesse sentido, a prisão irá perseverar como principal medida punitiva, tendo relativa melhora nas condições carcerárias e tendendo a substituir outras formas de punição, atuando principalmente como espaço de reforma do indivíduo e prevenção de delinquência futura.

A criminalidade volta a oscilar no período das grandes guerras mundiais, no entanto, os criminosos eram chamados a indústria bélica e ao alistamento militar. No período pós-guerra, era perceptível as perdas econômicas principalmente na Europa. A redução salarial, a pauperização das massas, o desemprego e o grande aumento na criminalidade serão alguns dos efeitos sentidos nesse período. O pensamento com relação as prisões, no entanto, continuaram estáticas com vistas a reforma moral como no século XIX, o que irá mudar serão os investimentos no cárcere, podendo se verificar uma decadência nas condições de vida dos prisioneiros.

Devido a tais condições, surgiram novas formas de pensar a organização social pela classe dominante no intuito

de superar a crise econômica e social do período, nesse sentido, será adotado o Estado de Bem Estar Social, ou Welfare State, baseados no keynesianismo, no qual o Estado intervinha na economia com estímulo ao crescimento, a partir dos direitos e da proteção social. Dessa maneira, o trabalho assalariado é estimulado, assim como o consumo, gerando uma estabilidade nas condições de vida da classe trabalhadora, dessa forma, se atenuam também as práticas ilícitas.

Esse sistema de intervenção econômica estatal decairá por volta dos anos de 1970 a partir da crise do petróleo, ocasionando a reestruturação produtiva com vistas ao contínuo da acumulação capitalista mesmo em situação de crise. Nesse sentido, os ideais neoliberais ganham força, a quais possuem em seu núcleo a ampliação do setor privado na economia como medida de superação da crise. Tais ideias preconizam o Estado mínimo para o social, com a flexibilização das políticas salariais e sociais, minimização e focalização da assistência social, retração da rede de proteção social, dentre outras medidas, e Estado máximo para o capital, a partir da liberdade de mercados, livre circulação de capitais no mercado financeiro, controle da estabilidade monetária, oposição ao protecionismo tributário, privatizações, incentivo a globalização, etc.

A nova ordem econômica mundial, sob a hegemonia

do neoliberalismo, supõe uma redução das intervenções do Estado no âmbito social, bem como minimiza sua ação reguladora, rompendo com o pacto social e político do Welfare State. Além disso, a globalização precariza as relações de trabalho, impondo aos trabalhadores condições precárias de trabalho, subempregos – como a terceirização e o trabalho temporário. (LE MOS, 2015, p. 71 e 72)

Como demonstrado acima, a nova organização produtiva, baseada no neoliberalismo, irá incidir sob as condições de vida das classes subalternas, as quais se encontrarão numa situação de desemprego e subemprego, diferentemente do Estado de bem estar social e a política do pleno emprego e da proteção social.

Segundo Lemos (2015), os efeitos da reorganização do modo de produção capitalista atingirão não apenas economicamente, mas culturalmente, politicamente e ideologicamente a classe que depende de seu trabalho para viver. Nesse sentido, a autora argumenta que a propriedade dos meios de produção constitui a principal forma de dominação social, alastrando sua influência para além do setor econômico, sendo também presente nas relações sociais. Sendo assim, a posição de subalternidade da classe trabalhadora é consequência da dominação capitalista, baseados

em seus interesses, e a condição de perigosa e violenta lhes são imputadas pela classe dominante para manutenção de sua hegemonia. (Lemos, 2015).

Dessa forma, as ações de combate a pobreza serão construídas a partir da sua criminalização, buscando, a partir do discurso de associação do pobre a marginalidade, o controle social das classes subalternizadas. Para tal fim, fica evidente a retração e mudança da política social, que passa de universalizante para compensatória e focalizada na camada mais pauperizada, utilizando contrapartidas para o controle das vidas dos assistidos e a ampliação da repressão policial e da prática penal.

Nesse sentido, o efeito colateral da retração do Estado Social segundo Waquant (2003), será a expansão de um Estado Penal, ou seja, o tratamento das expressões da questão social, que se tornaram mais evidentes a partir da aplicação das medidas neoliberais de combate a crise, estarão fundados em investimentos na segurança pública em detrimento das políticas sociais.

(...) A redução da rede de segurança social nos países centrais, como também os sucessivos cortes orçamentários na assistência social, na saúde pública, na educação e na moradia, trouxe como efeito direto o incremento das funções penais e policiais do Estado

sobre aquelas populações antes assistidas, com forte deslocamento de recursos públicos de áreas sociais para a área de “segurança pública”, visando manter políticas basicamente repressivas e punitivas que envolveram e fortaleceram tanto o setor penitenciário como o judiciário e o policial (KILDUFF, 2010). Ou seja, as questões econômicas e sociais perdem a intervenção estatal, saem dos programas de manutenção da ordem pública, instaurando uma insegurança social coletiva em grandes parcelas da população. (REISHOFFER & BICALHO, 2015, p. 19)

O fenômeno observado de estigmas sociais e criminalização do indivíduo pobre, os quais são responsabilizados por sua própria condição, baseados na ideologia dominante, leva a um clima de insegurança generalizado, no qual a sociedade passou a clamar por segurança pública. Nesse sentido, se justifica a ação penal e policial contra as massas marginalizadas num período de aprofundamento das desigualdades sociais, o aprisionamento aumenta consideravelmente abrigando a parcela de “excluídos” presentes na sociedade capitalista.

A nova prioridade atribuída às obrigações sobre

os direitos, à sanção sobre o amparo, a retórica severa das obrigações da cidadania” e a reafirmação marcial da capacidade do estado de controlar os pobres “problemáticos” (os beneficiários da assistência social e os criminosos) “numa relação subordinada de dependência e obediência” para com os administradores do estado, retratados como protetores viris da sociedade contra seus membros rebeldes (Young, 2005: 16), todas essas plataformas políticas anunciam e promovem a transição do gentil “estado-babá” da era fordista-keynesiana ao rigoroso “estado-pai” do neoliberalismo. (WACQUANT, 2012, p. 17)

Sendo assim, destaca-se a necessidade de se pensar a prisão e as medidas punitivas no cenário brasileiro, levando em consideração seu histórico, as influências sofridas e suas particularidades no intuito de compreender a organização do sistema prisional brasileiro na contemporaneidade. No próximo item, tais questões são abordadas enfatizando o cenário nacional e principalmente o estado do Rio de Janeiro.

As Prisões no Brasil

No Brasil colonial, as formas de punição passam a ser modernizadas após

a reforma pombalina, influenciada pelo movimento iluminista. A pena de morte, a qual era utilizada em crimes contra a coroa e aplicada em escravos rebeldes, entra em desuso. No entanto, esta só será extinta com o código criminal de 1830, após a independência. Nesse cenário, ocorrem as reformas penais sob influência positivista, introduzindo o debate sobre o aprisionamento no país. Dessa forma, o modelo carcerário brasileiro surgirá nos mesmos moldes europeus, com o mesmo objetivo de treinar os corpos para o trabalho e reformá-los moralmente a partir da necessidade de mão-de-obra barata e qualificada para o início da industrialização. Contudo, a modernização das prisões brasileiras esbarrava na limitação de recursos, na superlotação das unidades e na burocracia estatal.

Segundo Aguirre (2009) o encarceramento no período colonial, não apenas no Brasil como em outras colônias da América Latina, tinham o propósito de guardar os suspeitos para julgamento e os condenados aguardando sentença para a aplicação dos castigos corporais ou da pena de morte, como ocorria no antigo regime europeu. Nesse sentido, até o período de independência, esses locais, em sua maioria de construção e manutenção extremamente precários, não se configuravam como centrais no sistema punitivo da era colonial.

(...)Localizadas em edifícios fétidos e inseguros, a

maioria das cadeias coloniais não mantinha sequer um registro dos detentos, das datas de entrada e saída, da categoria dos delitos e sentenças. Vários tipos de centros de detenção formavam um conjunto algo disperso de instituições punitivas e de confinamento: cadeias municipais e de inquisição, postos policiais e militares, casas religiosas para mulheres abandonadas, centros de detenção como padarias e fábricas - onde escravos e delinquentes eram recolhidos e sujeitados a trabalhos forçados - ou cárceres privados em fazendas e plantações nos quais eram castigados os trabalhadores indóceis(...). (AGUIRRE, 2009, p. 38)

No Brasil, considerando principalmente o estado do Rio de Janeiro, a população escrava constituía a metade da população total. Punições como açoites, mutilações e diversos outros castigos corporais eram empregados em escravos, assim como estes representavam a maior parte da população encarcerada no Brasil colonial, sendo sua força de trabalho utilizada em obras públicas pela coroa portuguesa, devido a escassez de recursos, uma vez que a economia do colônia era baseada principalmente na exploração agrícola. (SOUZA, 2015).

Chazkel (2009) irá argumentar que a chegada da família real portuguesa ao país e posteriormente o processo de independência, culminaram nas reformas no processo legal a partir das influências do liberalismo.

As instituições penais no Brasil colonial, Assim como na América espanhola, existiam para punir e isolar. Após a chegada da família real portuguesa, em 1808, e a subsequente independência, reformas trouxeram ideias liberais sobre o processo legal e o império da lei para o sistema de justiça criminal do país, procurando abolir certos tipos de punição associados ao caráter bárbaro e retrógrado do sistema colonial. Um novo código criminal e a legislação correspondentes limitaram o poder arbitrário da polícia e tentaram implementar uma nova concepção de punição estatal que tinha por objetivo final a reintegração do criminoso recuperado à sociedade. (CHAZKEL, 2009, p. 9 e 10)

Mesmo com o processo de debates liberais acerca de direitos e da restauração humana no espaço da prisão, as práticas coloniais de punição continuaram a ser infligidas por anos após os processos de independência no Brasil e

na América Latina, de forma legal ou clandestinamente. Tal fato se daria por consequência da debilidade dos Estados pós coloniais, tanto política quanto economicamente. Nesse sentido, as reformas nas condições das prisões passaram para segundo plano, uma vez que a primazia era dada as punições consideradas mais “duras” com o objetivo de controlar as massas que, sob o argumento da sua não civilização e indisciplina, baseados em um recorte classista e etno-racial, eram duramente reprimidas.

Contudo, apesar das divergências políticas acerca dos investimentos na modernização do espaço carcerário segundo os moldes norte americano e europeus, os quais preconizavam “um desenho arquitetônico ad-hoc, uma rotina altamente regimentada de trabalho e instrução, um sistema de vigilância permanente sobre os detidos, um tratamento supostamente humanitário e o ensino da religião aos presos” (AGUIRRE, 2009, p.40), foram construídas em meados do século XIX as primeiras casas de correção.

A primeira construção latino americana baseada nos moldes acima, centralizada no trabalho como instrumento de transformação social, foi a casa de correção do Rio de Janeiro, onde se localizava a capital do império brasileiro, e, por conseguinte, onde se aplicavam a maior parte dos recursos do país. Sua construção foi iniciada em 1834 e finalizada apenas em 1850, demonstrando as dificuldades políticas e financeiras dos primeiros

reformadores das prisões no contexto latino americano. (AGUIRRE, 2009).

De acordo com Souza (2015, p. 34) “os modelos dos sistemas prisionais de Filadélfia e Auburn (Panóptico) foi parcialmente adotado, de certa forma adaptado a nossa realidade cultural e de poucos recursos”. A partir de tal citação podemos compreender que a casa de detenção do Rio de Janeiro não foi implementada como idealizada, baseada no plano panóptico, mas de acordo com os poucos recursos disponíveis para a modernização das prisões no cenário de reformas prisionais latino americanas, ou seja, nem todo o plano foi arquitetado como o esperado pelos reformadores da época. Sendo assim, apenas duas das quatro partes arquitetadas foram construídas antes do esgotamento do orçamento. (CHAZKEL, 2009).

Segundo Aguirre (2009), as casas de correção foram construídas pelos Estados latinos americanos com o objetivo de mostrar modernização a partir da adoção de modelos estrangeiros, extinção de castigos corporais considerados arcaicos, maior intervenção estatal no controle social, além da garantia de maior segurança às elites urbanas. No entanto, tais construções modernizadas se tornaram uma exceção à regra, uma vez que a maioria das instituições continuavam bem mais parecidas com as coloniais do que com os modelos internacionais modernos.

Tais prisões modernizadas seguiam o modelo norte americano de Panóptico-

co, Filadélfia e Auburn, no entanto, foram implementados de forma precária, divergente da idealizada, não garantindo as promessas de investimento na assistência dos presos, contrariando os objetivos liberais de prevenção da delinquência, trato humanitário e reforma moral para reinserção social. Nesse contexto de implementação prematura, na qual vigorava a escassez de recursos e problemas administrativos, resultaram em um espaço de superlotação, desorganização, insalubridade e repressão.

De acordo com Aguirre (2009) o trabalho teve papel central para o funcionamento das penitenciárias modernas na América Latina. Estas, a exemplo das prisões modernas no contexto internacional do século XIX, utilizavam o trabalho como terapia punitiva com vistas a regeneração e afim de angariar fundos para o funcionamento das instituições prisionais sob administração das autoridades ou de setores privados.

(...) O trabalho de fato se converteu em um dos elementos mais distintivos da vida cotidiana dentro destas prisões, e muitos detentos viam com bons olhos a oportunidade de ganhar algum dinheiro, enquanto as autoridades e os empresários se beneficiavam da mão de obra barata que eles representavam. Dada a sua importância, o trabalho car-

cerário tornou-se um elemento central nas negociações em torno das regras internas da prisão e nos limites de poder no interior dos grupos de presos, bem como entre estes e as autoridades e guardas da prisão. (AGUIRRE, 2009, p. 43)

No Brasil, o espaço da casa de correção não foi exceção aos modelos latinos americanos. Esta foi idealizada como um espaço de prisão com trabalho. Entretanto, em 1856, ao térreo da casa de correção do Rio de Janeiro, foi construída a casa de detenção para abrigar presos ao aguardo do julgamento. Todo o caráter da casa de detenção era provisório, desde sua instalação ao seu funcionamento, no entanto, foi se tornando permanente ao passar dos anos.

A casa de detenção misturava não somente prisioneiros acusados de uma enorme variedade de crimes e infrações, mas também escravos e homens livres, que a transformava numa instituição penal peculiar e a predispunha à ambiguidade de procedimentos que a caracterizariam no período pós-abolição. Pouco mais da metade da população da casa de detenção, durante as últimas décadas do século XIX, era constituída por réus

não escravos. A considerável quantidade de escravos forros que povoou intermitentemente a casa de detenção revela, com veemência, os caprichos da legislação criminal (e civil) num regime escravista. Eles permaneciam em custódia do Estado mesmo que não tivessem sido indicados por crime nenhum e eram compelidos a trabalhar para o governo, principalmente nos serviços e projetos de infraestrutura pública. (CHAZKEL, 2009, p. 11)

A população carcerária do Rio de Janeiro em 1880 incluía todos que estivessem passando pelo processo criminal, exceto os que eram sentenciados a outros tipos de pena ou fossem punidos de maneira ilegal. A lei não era clara no que se referia as diferenças entre os presos para sua detenção, a não ser em casos extremos. Apenas em 1888 foi promulgada uma lei que direcionava os acusados a casa de detenção e os sentenciados a prisão com regime de trabalho a casa de correção. (CHAZKEL, 2009)

Fica evidente que o objetivo de reforma moral por meio da prisão toma uma roupagem diferente no contexto latino americano. O cenário do nascimento das prisões modernas europeias e norte americanas vem acompanhado das bandeiras da democracia, liberdade individual e igualdade de direitos, ne-

cessárias a liberdade econômica da classe burguesa em ascensão e a afirmação do modo de produção capitalista num contexto de enfrentamento ao conservadorismo monárquico.

Na base do ideal penitenciário, tal como foi concebido na Europa e Estados Unidos, estava a noção de que os delinquentes eram recuperáveis, que a sociedade tinha uma dívida com eles (reconhecendo, portanto, a responsabilidade dos fatores sociais por trás do cometimento de delitos), e que a reforma dos criminosos era a melhor maneira de reintegrá-los à sociedade como cidadãos laboriosos e respeitadores da lei. Mais ainda, as penitenciárias foram imaginadas no ocidente como elementos intrínsecos à ordem liberal capitalista. O tempo dentro da prisão se concebia não só como uma forma de ressarcir a sociedade por um delito cometido, mas também como um meio de inculcar nos detentos certos valores congruentes com a ordem capitalista e liberal. (AGUIRRE, 2009, p. 43 e 44)

É inegável dizer que o nascimento das prisões latino americanas

reforçam o contexto social e político de desigualdade e exclusão dos considerados «inferiores», ou seja, indivíduos que não alcançariam cidadania ou seriam possivelmente «recuperados» dentro das prisões. Nesse sentido, a modernização das prisões torna-se um instrumento de extensão do controle social autoritário das massas subalternizadas por questões raciais, étnicas e econômicas, local onde é reforçada a coerção e a segregação social presentes nas sociedades pós coloniais do século XIX.

No Brasil, a prisão moderna foi implementada num contexto que predominava o escravismo e ainda era governado por um regime monarca mesmo após sua independência. As prisões funcionaram para a manutenção do sistema escravocrata e, posteriormente, após a abolição da escravatura, esta foi utilizada para retirar do convívio social, treinar e utilizar a mão de obra barata de ex escravos, os quais formavam uma grande massa marginalizada e desempregada nas cidades.

Nesse sentido, os negros eram estigmatizados como uma classe perigosa, a grande quantidade de escravos libertos que migravam para a cidade representavam uma ameaça a elite urbana, levando o Estado a utilizar o exército como forma de punição dos supostos criminosos, uma vez que o sistema carcerário não era suficiente para “lidar” com a massa empobrecida formada por ex escravos, os quais fo-

ram sendo substituídos por imigrantes europeus e se constituindo como uma massa que não se encaixava no modelo econômico da sociedade brasileira.

As prisões brasileiras, já construídas com poucos recursos e ainda baseadas em práticas escravistas no tocante a profissionalização, não tinham, como até os dias atuais, uma política de inserção da população carcerária no mercado de trabalho. As instituições prisionais, que já não eram implementadas de acordo com sua idealização, passam a ser ainda mais sucateadas quando o número de presos aumenta devido a migração do campo para as cidades. Há um aumentando o número de desempregados e aumentando a reserva de força de trabalho, dessa forma, o trabalho perde seu caráter “regulador” e “disciplinador” da mão de obra para o trabalho, como observado anteriormente na casa de correção.

Nesse contexto de desordem social, devido não só a abolição, mas também ao reforço de novas correntes de pensamento político, um golpe militar instaura a República no Brasil. O governo republicano toma como medida a modernização do código penal de 1830, afim de abolir os atrasos na maneira de punir, uma vez que, tal código ainda previa castigos corporais e punições consideradas arcaicas. Os republicanos adotaram os regimes auburiano e pensilvânico, além das colônias agrícolas para recuperação do indivíduo criminoso através do trabalho.

(...)O código penal de 1890 e a nova legislação republicana aboliram as galés, o banimento, o desterro e o degredo; transformaram a prisão perpétua em termos de trinta anos e implementaram outras reformas para tornar o encarceramento mais sistemático e humano. O regime republicano adotou, em princípio, um reabilitador “bom regime penitenciário”, baseado no uso de celas, no isolamento durante o período inicial da prisão, que nunca deveria ultrapassar dois anos, no trabalho comunitário, na segregação dos à noite e no silêncio durante o dia(...) (CHAZKEL, 2009, p. 12)

Entretanto, devido aos poucos recursos para a manutenção das instituições, apesar do trabalho realizado pelos detentos, além das características paternalistas da sociedade brasileira advindas do modelo econômico escravista, muitas vezes a lei não era seguida, reservando a repressão policial indiscriminada a contenção dos crimes, principalmente os de vadiagem e os que violavam a propriedade privada

Nesse período, advinda da criminologia, as formas de se pensar a prisão foram sendo modificadas. Tal fato se dá pela mudança econômica vivenciada pelos países latino americanos, os quais,

após seus processos de independência e abolição da escravidão, passam a ser incorporados ao mercado internacional, o que representa desenvolvimento econômico da região, apesar de sua relação de dependência aos países já desenvolvidos.

A modernização das sociedades era preocupação central das elites e dos Estados na América Latina, tal modernização tinha como objetivo a europeização, sendo assim, o debate girava em torno do que fazer com aqueles que não eram brancos, os quais não eram considerados civilizados e se mostravam um obstáculo para a nova maneira de vida burguesa em andamento com a expansão do capitalismo.

A criminologia, baseada no pensamento positivista, irá fornecer teorias para o comportamento criminoso do indivíduo, baseando-se principalmente em sua condição social e a na cor de sua pele, sendo assim, amplamente aceitas nas sociedades latino americanas, as quais passam a utilizar o espaço carcerário como laboratório para estudo do “comportamento criminoso”.

A “questão social”, expressão importada da Europa, será utilizada pelos criminologistas latino americanos para designar um conjunto de problemas sociais que impediam o desenvolvimento econômico e social dos países da América latina, tais como a criminalidade e a pobreza urbana, doenças e epidemias, além das oposições ao sistema político e econômico.

A solução para tais problemas era fundada no pensamento positivista, o qual buscava na ciência a solução para a questão social, introduzindo uma linguagem médico-diagnóstica não só no tratamento dos presos como no conjunto da sociedade, interferindo no modo de vida da população como um todo.

Dessa maneira, segundo Lemos (2015), repercutiu no Brasil o modelo higienista, o qual irá marginalizar ainda mais negros e mestiços no país. Padrões de higiene passam a ser impostos em todos os aspectos da vida social dos sujeitos, predominando o modelo de família nuclear burguesa, imposta às camadas mais pobres da sociedade, sendo seus modos de vida e trabalho tutelada por médicos, uma vez que, os pobres eram vistos como propensos a vícios, mesmo se trabalhassem e fossem considerados dignos. Por sua vez, os que não trabalhavam eram considerados delinquentes e sofriam punições.

Dessa forma, entendemos que, no início do século XX, ocorreram significativas mudanças na forma de administração e funcionamento das prisões na América latina, devido não somente às influências da criminologia, mas também às características políticas e econômicas em curso. Tais mudanças também são presentes tanto nas relações de trabalho, uma vez que a economia dos Estados latino americanos estão voltadas à exportação, quanto no cenário urbano, o qual, para sua moderniza-

ção, passa a ser segregador, excluindo as classes subalternizadas, constituídas principalmente por não brancos, ou seja, índios, mestiços e negros.

Nesse sentido, são implementados novos regulamentos para a casa de correção do Rio de Janeiro, em 1910, o qual trás avanços no que se refere ao tratamento dos presos a partir dos pressupostos das prisões liberais, com vistas a “recuperação moral” e novamente em 1914, o qual terá o foco na contenção das “classes perigosas”¹², garantindo ao diretor os meios necessários, inclusive a violência, para a contenção dos presos, evidenciando a necessidade de contenção das massas subalternizadas pelas elites através do Estado.

Até a era Vargas não houveram significativas mudanças no contexto das prisões. O governo Vargas (1930-1945), marca a saída da república velha, introduzindo o “Welfare State Produtivo” (LEMOS, 2015, p. 69), que consistia em direitos previdenciários e acesso a políticas públicas aos trabalhadores integrados formalmente ao mercado de trabalho. Dessa maneira, reforçam-se os ideais burgueses da dignificação pelo trabalho e a criminalização dos ditos “ociosos”.

O governo Vargas foi responsável pela melhoria das prisões no Brasil tanto em suas estruturas como em seu funciona-

mento, este foi responsável pela construção do Complexo de Bangu, no Rio de Janeiro. Mesmo ao final da era Vargas, os governos sucessores mantiveram o padrão das instituições prisionais, as quais chegaram a ser elogiadas no exterior.

Esse cenário muda com a passagem da capital brasileira do Rio de Janeiro para Brasília, seguindo os ideias desenvolvimentistas da época ao levar o desenvolvimento para o interior. As principais prisões, localizadas no Rio de Janeiro, passam a ser de responsabilidade estatal, o que gera a escassez de recursos, contribuindo para o desmantelamento do trabalho prisional e das condições de vida para os presos. Nesse contexto, ocorrem outras mudanças na estrutura política-administrativa na antiga capital, como a fundação do Estado da Guanabara e da Superintendência do Sistema Penal- SU-SIPE, órgão criado para a administração do sistema penal no Estado da Guanabara. (FORTI, 2009).

O golpe militar em 1964, que instaura ditadura militar no Brasil, trará modificações também na administração das prisões, uma vez que o espaço prisional passa a ser local de punição à presos políticos, ou seja, tortura e morte aos opositores ao regime totalitário dos militares.

Os anos de 1970, marcam um período de crise econômica, a qual se reflete na conjuntura política da ditadura. Segundo Forti (2009), nesse período ocorria a “abertura controlada”, por consequência do desgaste

¹²“O conceito de “classes perigosas” surge no início do século XX, quando o prefeito Pereira Passos promoveu uma reforma urbana na cidade do Rio de Janeiro, um verdadeiro “bota abaixo”, na perspectiva de modernizar a capital do país dando-lhe ares europeus.” (LEMOS, 2015, p. 67)

econômico da ditadura, diminuindo a repressão, mesmo que timidamente, devido as constantes denúncias de violação aos direitos humanos. Nesse sentido, em 1975 o estado da Guanabara funde - se com o do Rio de Janeiro, retornando a SUSIPE à Secretaria de Justiça sob a denominação de Departamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro (DESIPE).

O Departamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro, além de sua função precípua de manter presa a pessoa que cometeu delito, que responda a inquérito criminal ou que já tenha pena definida, destacou como objetivo complementar a “ressocialização” do preso por meio do tratamento penitenciário. Dessa maneira, com base em Goldman(1989), podemos afirmar que, nessa Instituição, punir e “ressocializar” evidenciam-se como uma contradição, presente não só na vida dos internados, mas também no âmbito de ação dos funcionários, na ambiguidade das suas percepções, de suas concepções e suas ações no campo prisional. (FORTI, 2009, p. 142 e 143)

Nesse contexto de crise da ditadura militar, é promulgada em 14 de julho de

1984 a Lei de Execuções penais (LEP), sendo esta a base para o funcionamento de todas as prisões no Brasil, caracterizando assim um avanço no sistema penitenciário, principalmente no que se refere ao tratamento penal. No entanto, a LEP, a partir de influências positivistas, reafirma o papel do controle social da prisão na sociedade capitalista.

Em 1986 é promulgada a Regulamento do Sistema Penal do estado do Rio de Janeiro (RPERJ), uma vez que a LEP dá a prerrogativa para a regulamentação estatal a partir de suas diretrizes. Tal regulamento prevê em seu texto a autoridade absoluta do diretor de cada unidade prisional, tendo como base o caráter disciplinador, focado na segurança, este regulamento também prevê um tratamento de acordo com a personalidade do preso na aplicação das sanções disciplinares.

O ano de 1988 é um marco na história do país, nesse ano é promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, também conhecida como constituição cidadã, a qual se configura como o rompimento com o autoritarismo e início a democracia. Esta irá prever direitos constitucionais ao cidadão, inclusive aos privados de liberdade, os quais passam a ser reconhecidos como seres humanos munidos de direitos, considerando sua integridade física e moral.

No entanto, mesmo com a promulgação da Constituição Federal do Bra-

sil de 1988, o contexto neoliberal¹³ em curso no mundo, tornava-se presente também no Brasil, ou seja, a crise do capitalismo que vigorava desde a época de 1970, passa a ser enfrentada com ajustes neoliberais em toda a economia globalizada, expandindo-se para a periferia do capital, na qual se encontra o Brasil, que, apesar do avanço constitucional, não avança como esperado no que diz respeito a seguridade social, devido a tais ajustes econômicos e sociais propiciados pelo neoliberalismo. Em face desta realidade, aumentam-se os números de instituições prisionais e dos próprios presos, caracterizando um Estado penal em contraposição a um Estado social.

O neoliberalismo reforça o individualismo, a desresponsabilização estatal quanto a questão social, culminando em políticas públicas insuficientes e na criminalização da pobreza para contenção dos sobrantes da dinâmica neoliberal, ou seja, aqueles que não serão englobados no mundo legal de trabalho.

Essa política de controle empreendida pelas classes dominantes vem ratificar as argumentações feitas por di-

ferentes autores sobre a situação das classes subalternas na modernidade. Diversos autores, como Loïc Wacquant, apontam para a destituição das funções sociais do estado, dando lugar a um Estado Penal. Os indivíduos que nunca foram ou deixaram de ser assistidos socialmente passam a ser assistidos na prisão. Nas últimas três décadas, o Estado Social vem sendo substituído pelo Estado Penal que trata as demandas sociais via repressão e marginalização dos pobres. (LEMOS, 2015, p.71)

Nesse sentido, as prisões estão intrinsecamente ligadas a manutenção da ordem capitalista na qual o Estado possui o direito ao uso da violência contra aqueles que se configuram como uma ameaça a propriedade das elites, ou seja, as classes pobres de soberania negra, constituindo o maior número de mortes e de presos no Brasil.

No próximo capítulo é abordado a centralidade do trabalho na vida social do homem, uma vez que, como foi observado anteriormente, é inegável sua função econômica e social nos diversos tipos de sociedade, não apenas na sociedade capitalista. São abordadas também sua determinação na configuração moral de tais sociedades, além disso, sua inflexão na sociedade capi-

13Sobre o neoliberalismo: A crise econômica mundial do final dos anos 1970 e início dos anos 1980, caracterizada pela crise no padrão de produção e acumulação capitalista de base fordista-keynesianista, favoreceu o desenvolvimento do ideário neoliberal como importante estratégia de enquadramento e formatação do Estado aos novos tempos de gastos e recursos públicos insuficientes para a manutenção dos padrões de proteção social típicos do pós-guerra. (FACEIRA, 2015, p.126)

talista e sua caracterização como um direito na prisão moderna.

A FUNÇÃO SOCIAL DO TRABALHO HISTORICAMENTE NAS PRISÕES

A temática do trabalho é essencial não só para a compreensão de si mesma mas para a constituição de toda a dinâmica da sociedade. O trabalho é uma categoria central para o ser humano, uma vez que, através dele surge o ser social, que não é um ser isolado, mas constitui a sociedade, e, a partir de seu desenvolvimento, a sociedade também o constitui.

Nesse sentido, o trabalho está para além da atividade econômica conhecida na sociedade capitalista e possui um sentido mais profundo no tocante a satisfação de necessidades humanas, esta atividade se constitui como central para a sociabilidade humana.

Através de um longo curso de diferenciação entre natureza inorgânica (elementos que não se reproduzem) e orgânica (seres vivos que se reproduzem), irá surgir o mamífero primata, que, também após um largo percurso temporal, a partir de sua evolução, dão origem as primeiras espécies humanas, as quais se diferenciam das demais por sua capacidade de criação e projeção não determinada geneticamente, ou seja, diferenciam-se das demais pois é a única forma de vida terrestre capaz de realizar trabalho. (BRAZ & NETTO, 2006).

Sendo assim, o ser humano busca formas de atender as suas necessidades mais básicas através do trabalho, ou seja, os simples atos instintivos como os de qualquer outro animal, tais como comer, beber, proteger-se, procriar, dentre outras. As formas de satisfação dessas necessidades não vem escritas em nosso código genético como nos outros animais. Os seres humanos criam formas de atendê-las de forma criativa, criando meios para o alcance de suas prefigurações, ou seja, ferramentas úteis a efetivação de seus objetivos.

No entanto, tais ferramentas, que a depender do grau de desenvolvimento humano podem variar de um simples artigo de marcenaria a programas eletrônicos complexos, não são uma extensão da prefiguração humana, e quando criadas passam a ter existência independente. Logo, para o alcance dos fins idealizados, o sujeito terá que ser capaz de fazer escolhas entre alternativas concretas para a melhor objetivação de sua prefiguração e conhecer/produzir conhecimentos acerca da matéria, nesse caso, da matéria natural que este irá transformar. Tais situações só são possíveis através do desenvolvimento de mediações como a universalização dos saberes através da comunicação, que são necessárias ao trabalho e criadas por ele.

O trabalho é então uma atividade social, uma vez que este requer para sua efetivação a construção e passagem de conhecimentos, e, para além disso,

requer a coletivização para sua ampliação, ou seja, necessita que o outro construa as objetivações necessárias a sua efetivação, tais como as diferentes tarefas, seu ritmo e organização, através da coerção ou do convencimento.

O trabalho é constituinte da sociabilidade humana e dela necessita para sua realização, assim como a existência humana depende da natureza para a satisfação de suas necessidades. Entretanto, quanto mais se desenvolve o trabalho, se amplia a forma humana de satisfação de necessidades, criando outras necessidades, com formas cada vez mais humanas e menos instintivas de supressão das mesmas. Nesse sentido o homem se afasta do ser natural e se aproxima cada vez mais do gênero humano.

O percurso histórico de desenvolvimento do ser social é determinado pelo trabalho e dele é determinante, no entanto não se encerra nele. Para se efetivar o trabalho são necessárias mediações, tais como: a linguagem articulada, a capacidade teleológica e reflexiva, a tendência a universalização e a socialização, a objetivação ideal e material e a liberdade de escolhas entre alternativas concretas. Dessa forma, o trabalho realizado pelo homem irá transformar não só a natureza para a satisfação de necessidades humanas imediatas, ele irá transbordar-se para outras necessidades e relações sociais, as quais necessitarão outros tipos de mediação, que não irão perpassar necessariamente o âmbito material.

O avanço do processo de humanização pode ser compreendido, pois, como a diferenciação e complexificação das objetivações do ser social. O trabalho aparece como a objetivação primária e ineliminável do ser social, a partir da qual surgem, através de mediações cada vez mais complexas, as necessidades e as possibilidades de novas objetivações. O trabalho, porém, permanece como a objetivação primária do ser social num sentido amplo: as outras formas de objetivação, que se estruturam no processo de humanização, supõem traços fundamentais que estão vinculados ao trabalho (vamos repeti-los: a atividade teologicamente orientada, a tendência à universalização e a linguagem articulada) e só podem existir na medida em que os supõem; somente com eles tornam-se possíveis o pensamento religioso, a ciência, a filosofia e a arte. (BRAZ & NETTO, 2006, p. 52 e 53).

Nesse sentido, o trabalho permanecerá como modelo das objetivações humanas, uma vez que, partirão das mediações necessárias ao trabalho a construção de novas objetivações que irão se desenvolver em consonância com o desenvolvimento do ser social

em seu maior grau de humanização. Para melhor denotar tal fenômeno existe a categoria práxis que irá abranger as objetivações entre homem¹⁴-natureza e entre homem-homem, na qual o próprio homem é objeto da ação humana.

Desta forma, a categoria práxis poderá produzir resultados de ordem material, nesse caso a forma humana utilizada será o trabalho, ou ideal, na construção e satisfação de necessidades humanas que advém da fantasia e não necessariamente tem conexão com a sobrevivência humana¹⁵, como a influência das artes, cultura, valores, dentre outros. Uma vez que ao produzir o homem produz a si próprio a práxis revela um homem criativo ao criar a si próprio e influenciar na sociedade.

No entanto, a partir do desenvolvimento das capacidades humanas, a relação entre criador e criatura pode se inverter e as objetivações humanas podem controlar os próprios seres humanos como forças exteriores a eles. Tal fenômeno histórico irá se denominar alienação.

¹⁴O sentido da palavra homem designada nesta frase e no decorrer do estudo se refere a homens e mulheres, faz referência ao gênero humano.

¹⁵As criações humanas podem não ter relação direta com a sobrevivência da espécie, mas a depender do grau de humanização e das regras de convivência estabelecidas em determinada sociedade, a não apreensão ou supressão pessoal ou coletiva de normas morais, sendo estas institucionalizadas ou não, pode acarretar a perda da vida de um indivíduo ou outras sanções no que se refere a sua liberdade de escolhas entre opções concretas. Um exemplo seria a necessidade do homem de procriar, no entanto, em sociedades em que o ato sexual não consensual seja um crime, o homem poderá perder sua vida ou sua liberdade.

Basicamente, a alienação é própria de sociedades onde têm vigência a divisão social do trabalho e a propriedade privada dos meios de produção fundamentais, sociedades nas quais o produto da atividade do trabalhador não lhes pertence, nas quais o trabalhador é expropriado, quer dizer, sociedades nas quais existem formas determinadas de exploração do homem pelo homem. (BRAZ & NETTO, 2006, p.57).

Sendo o trabalho a forma privilegiada da práxis, ao distinguir o trabalhador dos meios para produzir, este não se reconhece na sua criação e tal fenômeno se reflete nas múltiplas objetivações sociais que este constrói e por elas é construído, resultando numa cultura alienada, reforçando os padrões sociais vigentes e as justificativas de tal padrão como algo externo a ação humana. No entanto, as formas sociais são criações humanas e mutáveis como comprovado historicamente, no entanto, de muitos séculos até o atual, a sociabilidade humana vem sendo pautada na exploração do homem pelo homem, como na contemporaneidade pelo modo de produção capitalista, mas especificamente em sua fase monopolista. Devido a divisão entre os que detêm a propriedade privada dos meios de produção e os que detêm apenas sua força de traba-

lho para a sua sobrevivência, tendo que operar sua força cotidiana para esse fim, trabalhando em uma sociedade marcada pela divisão social do trabalho, o grau de humanização e objetivações humanas também encontram-se repartidas, assim como as classes sociais, gerando a luta de classes.

A força criativa, o tempo para o ócio criativo, os meios materiais e imateriais para a construção de novas formas de humanização não estão disponíveis a todos de forma igualitária, ao contrário, estão divididos de forma desigual no seio de uma sociedade com características de desigualdade entre seus membros. Sendo assim, o grau de desenvolvimento humano não se particulariza em indivíduos singulares, uma vez que cada homem é produto da sociedade e a ela pode produzir ou reproduzir.

(...) para que todos os homens possam construir sua personalidade, é preciso que as condições sociais para que se sociabilizem sejam iguais para todos. Em resumo: só uma sociedade onde todos os homens disponham das mesmas condições de sociabilização (uma sociedade sem exploração e alienação) pode oferecer a todos e a cada um as condições para que desenvolvam diferencialmente a sua personalidade. (BRAZ & NETTO, 2006, p.59).

Nesse sentido, uma sociedade que na figura do Estado, e das próprias impressões individuais, produzidas de forma coletiva, culpabiliza o indivíduo singular pelas mais diversas formas de sobrevivências aos processos de exclusão que este possa vir a sofrer, se configura em uma sociedade marcada pela alienação e construção de valores pautados numa moral aparente, que caracteriza uma sociedade desigual, na qual prevalece como valor a defesa da propriedade privada dos meios de produção e da exploração do homem pelo homem.

No quadro da sociedade capitalista, o trabalho é colocado na posição de criador de valor para acúmulo de excedente econômico para os capitalistas, ou seja, a classe que detém os meios de produção e explora o trabalho daqueles que não os detém para a produção de mercadorias.

Nesse sentido, existe, a partir da exploração do trabalho, a constituição do valor das mercadorias produzidas, mercadorias estas que, uma vez colocadas no circuito de troca, no qual o valor é medido pela quantidade de trabalho socialmente necessária para a sua produção, poderá ser trocada por outra mercadoria diferente. O excedente da produção, ou mais valia¹⁶, é

¹⁶A força de trabalho de um trabalhador (considerada também como uma mercadoria por Marx) possui o mesmo valor que o tempo que o trabalhador precisa para produzir o suficiente para receber o seu salário e garantir a subsistência da sua família. Apesar disso, muitas vezes o valor desse tempo é menor que a quantidade de força de trabalho total. A diferença entre esses dois valores é conhecida como mais-valia. (Fonte: significados.com)

extraída também do trabalho, uma vez que, não se paga ao trabalhador assalariado o verdadeiro valor de seu trabalho, ocasionando assim todo o processo de alienação e expropriação.

Sendo assim, é inegável a centralidade do trabalho na vida humana, este é fundante do ser social, e mesmo em condições de exploração e alienação é indispensável a sobrevivência humana. Ainda com o intenso desemprego e técnicas para redução do número de trabalhadores adotadas pelo grande capital, decorrentes do capitalismo contemporâneo em um cenário de crise de superprodução no qual não há lugar para a coexistência do pleno emprego e lucratividade, delegação do Estado¹⁷ em grande parte à sociedade civil e a filantropia do tratamento das expressões da questão social¹⁸, apenas qualificam a necessidade de superação dessa forma de sociabilidade, na qual o trabalho, e no sentido mais abrangente, a práxis, são categorias indispensáveis.

Nos próximos itens deste capítulo destacam-se as reflexões conceituais

¹⁷Segundo Marx, o Estado na sociedade capitalista : O Estado é um órgão especial que surge em certo momento da evolução histórica da humanidade, e que está condenado a desaparecer no decurso da mesma evolução. Nasceu como instrumento nas mãos da classe dominante, com o fim de manter o domínio desta classe sobre a sociedade, e desaparecerá quando o domínio desta classe desaparecer.

¹⁸A questão social aqui é tomada com a interpretação da contradição entre capital e trabalho, que a partir da exploração do trabalho pelo capital, pela luta de classes, produz diversas expressões que incidem sobre a classe trabalhadora, tais como a pobreza, discriminação e criminalização da mesma dentre outras.

sobre a categoria trabalho a luz da teoria de Lukács (1986) e posteriormente, a partir da obra de Pontes “Mediação Social e Serviço Social” (1995) a problematização a categoria mediação social.

O Trabalho como Categoria Central da Ontologia do Ser Social

Para compreender o significado do trabalho na vida social dos presos é necessário pontuar a categoria trabalho e seu papel ontológico para a humanidade.

O ser social, de acordo com Lukács (1986), é composto de categorias tais como o trabalho, a linguagem, a divisão do trabalho e a cooperação, as quais não se encontram isoladamente no ser, sendo estas responsáveis pelo avanço das relações humanas com seu meio natural e social, além de sua própria consciência.

Dito isso, apesar de não se apresentar isoladamente, o trabalho ocupa o lugar central na gênese do ser social, tal fato se dá pela sua essência ontológica primordial ao ser social constituído, representando o salto ontológico¹⁹ entre o ser biológico e o ser social.

¹⁹Sobre o salto ontológico: “(...)o surgimento da espécie humana não configura uma necessidade da evolução biológica nem o desdobramento de uma programação genética: foi uma autêntica ruptura nos mecanismos e regularidades naturais, uma passagem casual como a da natureza inorgânica à orgânica e foi precedida, certamente, de modificações ocorrentes numa escala temporal de longo curso. A espécie humana desenvolve-se como um outro novo tipo de ser, até então inexistente, e cujas peculiaridades não se devem à herança biológica nem a condições geneticamente predeterminadas: um modo de ser radicalmente inédito, o ser social, dotado de uma complexidade de novo tipo e exponencialmente maior que a verificável na natureza (inorgânica e orgânica)” (BRAZ & NETTO, 2006, p.48)

Somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma interrelação entre homem(sociedade) e natureza, tanto inorgânica(utensílio, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.) como orgânica, interrelação que pode até estar situada em pontos determinados da série a que nos referimos, mas antes de mais nada assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social. (LUKÁCS, 1986, p.4)

Nesse sentido, o trabalho configura-se como mediação necessária entre o homem e a natureza, com a finalidade de criação de valores de uso²⁰ para a supressão das necessidades humanas, independentemente do tipo de sociedade e das necessidades nelas presentes. Este contém a essência do ser social e todos os seus desdobramentos, verificados no

²⁰O valor de uso é a capacidade que um produto tem para satisfazer determinadas necessidades do homem ou da sociedade no seu conjunto, através do uso, do consumo ou para servir de meio de produção de outros bens materiais. Esta capacidade resulta das condições naturais, das características das matérias de que o produto é feito e do trabalho concreto despendido na sua produção. O valor de uso está condicionado pelas propriedades físicas, químicas, biológicas e outras propriedades das coisas e também pelas características adquiridas em consequência da atividade humana dirigida a um fim. Algumas coisas satisfazem diretamente as necessidades pessoais do homem servindo de objetos de consumo pessoal, como os alimentos ou o vestuário; outras servem como meios de produzir matérias-primas, combustíveis ou ferramentas.(Fonte: eumed.net)

avanço do social em relação ao natural ao decorrer da história.

Ao abstrairmos portanto a categoria trabalho, é necessário demonstrar seu caráter humanizante, distinguindo o trabalho das demais atividades encontradas na natureza. Possui destaque portanto, a posição teleológica²¹ para a realização do trabalho, ou seja, a prefiguração pretendida dos resultados do trabalho e dos meios necessários para atingir tais fins, capacidade que apenas o ser humano possui.

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colmeias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. (MARX, 1985 apud IAMAMOTO, 2001, p. 40)

²¹A teleologia (do grego τέλος, finalidade, e -logia, estudo) é o estudo filosófico dos fins, isto é, do propósito, objetivo ou finalidade. Embora o estudo dos objetivos possa ser entendido como se referindo aos objetivos que os homens se colocam em suas ações, em seu sentido filosófico, teleologia refere-se ao estudo das finalidades do universo e, por isso, a teleologia é inseparável da teologia (a afirmação de que um ser superior, Deus, realiza seus propósitos no universo). Suas origens remontam aos mitos e à religião, com sua noção de que todo acontecimento e todas as coisas são causadas pela vontade de alguma entidade sobrenatural (deuses, Deus, espíritos). Platão e Aristóteles elaboraram essa noção do ponto de vista filosófico. (Fonte: Wikipédia)

São necessários também à realização do trabalho a criação de utensílios que irão funcionar como intermediários a sua ação, possibilitando a interação com a natureza a fim de se atingir os objetivos prefigurados. Dessa maneira é possível identificar a correlação entre a teleologia e a causalidade²², considerando as potencialidades inerentes a natureza (a pedra para a lança, o barro para a cerâmica), as quais, antes da ação do homem, a natureza continuaria a possuir, mas estas não seriam transformadas para um fim posto. A causalidade está presente na natureza: em seus potenciais produtos, nas intempéries que os animais, inclusive o homem, estão submetidos, etc. O conhecimento de tais causalidades são necessários para a prefiguração dos produtos do trabalho e para avanço da consciência visando o alcance da posição teleológica definida primariamente.

O homem é responsável por explorar as potencialidades da natureza e adquirir o conhecimento sobre ela, elevando a capacidade de transformação para além da adaptação ao ambiente. Sendo assim, o trabalho é distinto das determinações genéticas e tem a capacidade de avançar para além das necessidades básicas do ser humano, tais quais

comer, beber, vestir-se, procriar, entre outras. O trabalho se configura pela relação mediada com a natureza, pela teleologia e pela consciência humana dos elementos disponíveis para a sua ação transformadora, dessa maneira, para a realização do trabalho, o homem terá, a partir de seus conhecimentos sobre a natureza e de seus objetivos, que fazer escolhas entre alternativas concretas.

Para a mediação humana com a natureza, é necessário, em um processo dialético, o conhecimento da natureza para alcançar a posição teleologicamente posta, fundada no próprio trabalho. Para tal é preciso que o homem seja capaz de fazer escolhas entre alternativas concretas, além de julgar tais escolhas como boas ou ruins, possíveis ou não, para o alcance do objetivo final.

No trabalho, ao contrário, como já vimos, não só o fim é teleologicamente posto, mas também a cadeia causal que esse fim realiza deve transformar-se em uma causalidade posta. Pois tanto o meio como objeto de trabalho, em si mesmos, são coisas naturais sujeitas à causalidade natural e somente na posição teleológica, somente através desta, alcançam no processo de trabalho a possibilidade de ser postos no sentido próprio do ser social, embora permaneçam ainda objetos na-

²² A causa é o termo correlacionado a efeito e que se concebe a partir de dois enfoques fundamentais: O primeiro seria o vínculo que correlaciona os próprios fenômenos e que faz com que um ou vários deles apareçam como condição da existência de outros, isto é, onde existe uma causa, sempre haverá o efeito desta, instantâneo ou retardado no domínio do tempo. (Fonte: Dicionário Informal)

turais. Por isso essa alternativa é continuamente repetida nos detalhes do processo de trabalho: cada movimento individual no processo de afiar, triturar, etc. deve ser considerado corretamente (isto é, deve ser baseado em um reflexo correto da realidade), ser corretamente orientado ao objeto posto, corretamente levado a cabo pela mão, etc. (LUKÁCS, 1986, p. 34)

É importante pontuar que o trabalho só é realizado quando a posição teleológica quando se materializa, ou seja, se a ideação no plano subjetivo não se objetiva no plano material, constituindo um produto que será independente de seu criador, apesar da prefiguração subjetiva, não existe trabalho.

Mais uma vez é evidente que o caráter causal da natureza e as causalidades que irão aparecer na sua manipulação com vistas a materialização do trabalho, precisam ser levadas em consideração. As causalidades, a partir da ação humana, e das escolhas entre alternativas concretas, passam a ser causalidades postas para a realização de um fim imaginado, sendo necessário cada vez mais o conhecimento sobre a natureza, a medida em que se complexificam as necessidades humanas e as maneiras de satisfazê-las.

A superação da animalidade através do salto até a huma-

nização no trabalho, a superação do caráter epifenomênico da determinação meramente biológica da consciência, ganham assim, com o desenvolvimento do trabalho, uma tendência a reforçar-se permanentemente e tornar-se universais. (LUKÁCS, 1986, p. 36)

A citação acima demonstra a necessidade da objetivação da prévia teleológica não somente para a finalidade, mas também para o processo do trabalho que tende a se universalizar. A universalização requer que se modifiquem as relações dos homens com seus semelhantes, requerendo uma forma de comunicação para além da constituição genética, mas a partir da linguagem articulada.

Contudo, aqui, a comunicação é tanto mais necessária se se leva em conta que o trabalho jamais é um processo capaz de surgir, de se desenvolver ou, ainda, de se realizar, em qualquer tempo, como atividade isolada de um ou outro membro da espécie humana. O trabalho é sempre atividade coletiva: seu sujeito nunca é um sujeito isolado, mas sempre se insere num conjunto (maior ou menor, mais ou menos estruturado) de outros sujeitos.

Essa inserção exige não só a coletivização de conhecimentos, mas sobretudo implica convencer ou obrigar outros a realização de atividades, organizar e distribuir tarefas, estabelecer ritmos e cadências etc. - e tudo isso, além de somente ser possível com a comunicação propiciada pela linguagem articulada, não está reagido ou determinado por regularidades biológicas; consequentemente, o caráter coletivo do trabalho não se deve a um gregarismo que tenha raízes naturais, mas, antes expressa um tipo específico de vinculação entre membros de uma espécie que já não obedece a puros determinismos orgânico - naturais. Esse caráter coletivo da atividade do trabalho é, substantivamente, aquilo que se denominará de social. (BRAZ & NETTO, 2006, p.45 e 46)

O homem, então, para a realização do trabalho e através dele, cria a linguagem e o pensamento conceitual, que foram evoluindo em conjunção com as necessidades humanas, as quais passaram a ser saciadas por mediações para além do trabalho. No entanto, o trabalho permanecerá como modelo privilegiado da práxis social, sem o qual não existiria a gênese do ser social, a possi-

bilidade de satisfação e criação de necessidades, as quais caminham em direção a genericidade humana.

Ao transformar a natureza o homem transforma a si próprio, passa a ter consciência das suas necessidades, a questionar sua realidade e a ter novas necessidades, tais como as espirituais, a criar novas formas de sociabilidade e a fazer valorações éticas e morais de suas próprias ações e de outros seres humanos. A partir da interação entre homem e natureza o homem vai afastando-se cada vez mais do seu ser primitivo, tornando - se assim, um ser dotado de desejos, aspirações intelectuais e espirituais, paixões, etc, as quais irão evoluir ao longo da história²³.

A dimensão genérica do ser social é dada pelo trabalho, só possível como atividade coletiva: o próprio ato individual do trabalho é essencialmente histórico-social. Ora o trabalho vivo só se realiza mediante o consumo de instrumentos, matérias e conhecimentos legados por gerações anteriores. Resultados esses que trazem em si condensação de trabalho

²³ Processo pelo qual, sem perder sua base orgânico-natural, uma espécie da natureza constitui-se como espécie humana - assim a história aparece como desenvolvimento do ser social, como processo de humanização, como processo da produção da humanidade através de sua autoatividade; o desenvolvimento histórico e desenvolvimento do ser social. (BRAZ & NETTO, 2006, p.49 e 50)

corporificado já realizado ou trabalho passado, atestando o caráter social do trabalho. Este expressa-se essencialmente no fato de que o homem só pode realizá-lo através da relação com outros homens. E só pode então tornar-se homem ao incorporar à sua vida, à sua própria atividade formas de comportamento e ideias criadas por gerações precedentes. É neste sentido que o indivíduo concreto é, em si mesmo, um produto histórico social. Afirma-se a historicidade do homem: um traço determinante do gênero humano, da existência humana na sua genericidade. Existência esta que não se limita à esfera da produção material, mas engloba sua atividade vital completa: a ciência, a filosofia, a arte, a religião. Por isso a essência humana na análise marxiana não se resolve em traços imutáveis e eternos, independentes do processo histórico em curso, mas com um vir a ser no movimento das relações entre os indivíduos sociais por eles criadas ao longo do curso da história. (IAMAMOTO, 2001, p. 43 e44).

A práxis social constitui-se então como decisões entre alternativas concretas sem eximir-se da estrutura social

criada em torno do indivíduo por ele e pelos homens que vieram antes dele. Ou seja, no ser social desenvolvido, as objetivações humanas ultrapassam o trabalho apesar do papel ontológico deste. Sendo assim, a práxis irá abranger todas as objetivações humanas, nas quais estarão imbricadas as dimensões subjetivas e objetivas, materiais ou ideais, demonstrando a capacidade criativa do homem, o qual, a partir do trabalho, da linguagem articulada, da consciência e da tendência a universalização, constitui o ser social desenvolvido e a estrutura da sociedade.

Apesar da práxis, como categoria, colocar o homem em um patamar autoproductivo, no qual, se tomarmos em conta, principalmente a criação de valores, os cultos religiosos, as artes, a filosofia, verificamos uma autonomização e uma criatividade que transcendem a natureza e vão em direção ao gênero humano. Entretanto, devemos levar em consideração a dialética do processo, no qual o trabalho e a práxis nem sempre constituem na realidade um processo emancipador no que se refere ao ser social constituído.

Como dito anteriormente, na práxis social existe a imbricação entre o subjetivo e o objetivo, ou seja, formam-se estruturas sociais as quais são passadas ou alteradas durante gerações, podendo assim, o fruto do trabalho e da práxis tornarem-se estranhas ao homem, podendo inclusive se mostrarem -se alheios à

atividade humana e oprimir e dominar o próprio homem, o qual não se reconhece em tais objetivações, ou seja, inverte-se a relação entre criatura e criador. Este fenômeno é chamado alienação, um fenômeno histórico social presente em culturas nas quais é presente a divisão social do trabalho²⁴, a propriedade privada dos meios de produção e a exploração do homem pelo homem.

Considerando a sociedade burguesa nas qual estamos inseridos, nela, a mercadoria tem papel de destaque, não apenas os produtos do trabalho são mercadorias, mas também o próprio trabalho humano e as relações sociais são mercantilizadas. Ao apropriar-se dos meios de produção, o homem, nesse caso o capitalista, apropria-se da possibilidade de outros homens se reproduzirem enquanto homens, ou seja, estes ficam isentos de formas de socialização já constituídas na sociedade, tendo assim que subjugar-se a vontade dos donos dos meios de produção, uma vez

²⁴ Antes da fabricação centralizada, indivíduos especializados na produção de um produto, comercializavam seu produto final com o produto final feitos por outros indivíduos. Isto se referia tanto ao comércio especializado dentro de uma comunidade, tais como o de alfaiates, ferreiros, agricultores, etc., ou ao comércio de especializações de comunidades inteiras em contato uma com a outra, tais como o de uma comunidade que fabrica roupas, uma que faz ferramentas, e outra que produz comida, que trocam entre si. A divisão social do trabalho aumenta a produtividade, porque os indivíduos podem produzir um determinado produto que tenha uma vantagem comparativa, e comercializar este produto com indivíduos que não podem produzi-lo eficientemente por produtos que eles precisam. A divisão social do trabalho cria mercado de câmbio e preços, comparando o custo e o tempo para fazer cada produto. (Fonte: Wikipédia)

que este apenas possui sua força de trabalho, mas não os meios para realizá-lo.

É possível compreender então que, ao separar o trabalhador dos meios de produção e ao instituir a divisão social do trabalho, visa-se a maior produção de valores, não apenas para a satisfação de necessidades, mas a produção de valores de troca²⁵ para a geração de mais-valia.

O modo de produção capitalista definiu uma nova forma de relações sociais entre os homens e entre os mesmos e as forças produtivas²⁶, caracterizada pela

²⁵ Para o marxismo, valor de troca é medido pelo tempo de trabalho socialmente necessário, ou seja, o tempo padrão, para produzir uma mercadoria, o que possibilitará a troca por exemplo, de uma mesa por um travesseiro (diferentes quanto ao seu valor de uso) desde que o tempo de trabalho social desses produtos tenha sido o mesmo (equivalentes quanto ao seu valor de troca). Nos processos de troca de mercadorias, podemos observar produtos qualitativamente distintos, ou seja, com utilidades diferentes, sendo trocados; o valor de troca normalmente não é percebido. Nos primeiros capítulos de O Capital (Das Kapital), Marx traça um breve sumário do desenvolvimento das formas de trocas comerciais, começando com escambo e trocas simples, e terminando com mercadorias capitalisticamente produzidas. Este esboço do processo de mercantilização mostra que as formas das mercadorias não são fixas de uma vez por todas, mas de fato passam por desenvolvimento enquanto o comércio se torna mais sofisticado, com o resultado sendo que o valor de troca das mercadorias pode ser expresso simplesmente em quantidade (teórica) de dinheiro (um preço em dinheiro). (Fonte: Wikipédia)

²⁶ São todas as forças usadas para controlar ou transformar a Natureza, com vistas à produção de bens materiais. Mas a principal força produtiva é o próprio homem - seu corpo, sua energia, sua inteligência, seu conhecimento. Dispondo de todos esses elementos (força de trabalho e meios de produção) é necessário que o homem se organize socialmente para produzir. Assim se estabelecem relações sociais e técnicas de produção, isto é, o modo pelo qual os homens (agentes da produção) se organizam socialmente, dividindo funções e tarefas e utilizando as forças produtivas, para dominar a Natureza, dela retirando o seu sustento. As relações de produção (sociais e técnicas) e as forças produtivas constituem o modo de produção, o qual se modifica histo-

separação entre o homem e os meios de produção, tendo como consequência a perda da dimensão e do contato com o processo de seu trabalho. Dessa maneira, o homem passa a não se reconhecer no fruto de seu trabalho, o seu trabalho passa a pertencer a outrem como uma mercadoria utilizada para produzir riqueza em troca de um salário. Ou seja, quanto mais riqueza se produz mais se valoriza o mundo das coisas em detrimento do aspecto humano, quanto mais mercadoria se produz mais o trabalho se torna alheio a esse homem e este não se realiza como homem ao trabalhar, ocorrendo a desumanização e a mercantilização das relações sociais.

Nesse contexto, a burguesia é a classe que detém os meios de produção, o que lhe dá poder econômico e político, e o proletariado, desprovido dos meios de produção, vende sua força de trabalho como mercadoria, em troca de um salário, que muitas vezes não lhe permite ter acesso ao consumo do bem ou serviço que produziu. Marx (2004) determina que esse processo gera o estranhamento/alienação sofrida pelo homem no processo de trabalho capitalista. Consequentemente, instala-se

ricamente (escravagista, feudal, capitalista). Isto porque a expansão constante das forças produtivas vai modificando as relações de produção, até que, num determinado nível do seu desenvolvimento, as forças produtivas entram em contradição com as relações de produção (sociais e técnicas) existentes. Tal contradição, segundo a teoria marxista, só poderia ser resolvida de maneira violenta, através da revolução social, quando o modo de produção vigente seria substituído por outro. (Fonte: Wikipédia)

um antagonismo de classe, uma vez que convivem num mesmo cenário social dois segmentos com objetivos distintos, onde um acumula capital a partir da exploração do trabalho do outro, contribuindo assim, para um grau de tensão e conflitos permanentes na sociedade.

Podemos então dizer que o trabalho, ao mesmo tempo que possui em sua essência o fator para a emancipação do homem, pode torna-se, um fator alienante e explorador. Portanto, o homem, ao afastar-se de seu ser primitivo, tornando-se indivíduo social em seu processo de autoconstrução enquanto homem, diverso da natureza, entretanto sempre em maior ou menor grau de mediação conectado a ela, constrói sua subjetividade ao se apoderar das objetivações sociais acessíveis a ele, no conjunto de interações sociais, sendo estas igualitárias ou não, como no modo de produção capitalista.

Dessa forma é necessário, como explicitado no próximo item, após explanado o debate do trabalho, o debate categoria mediação, tendo em seu cerne o cenário do capitalismo contemporâneo para a compreensão da mediação social do trabalho para os detentos da Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, os quais constituem o objeto deste estudo.

O Trabalho e os Processos de Mediações Sociais nas Prisões

A mediação é uma das categorias centrais da dialética, possuindo assim uma vertente ontológica, inscrita na

realidade e também uma vertente reflexiva, na qual a razão busca a essência dos fenômenos para além de sua aparência através da consciência crítica a qual parte da realidade social.

Para compreender a categoria mediação é necessário que tenha clareza das categorias ontológicas que possuem base no trabalho como fundante do ser social (capacidade teleológica, linguagem articulada, tendência a universalização e a consciência), uma vez que a mediação é presente na constituição do ser social e utilizada também para compreendê-lo, ou seja, é um processo que não é ideal, parte do real, reconstituindo a formação do ser social e sua relação mediadora entre o ser humano e a natureza.

Nesse sentido, o ser social irá determinar o ser natural na medida que essa relação passa a ser mediada, produzindo formas sociais cada vez mais distintas do natural através de interações mais humanizadas, mas sem nunca separar-se por completo, pois, a relação do homem com a natureza permitirá a reprodução do ser social tendo como base ineliminável o trabalho.

A captação da realidade pela consciência não seguirá o mesmo rumo da história, uma vez que a consciência necessita da história para existir, ou seja o movimento do real produz a consciência. É necessário compreender então, para a apreensão do real, para além da aparência, a qual também faz parte do real e é determinado pela his-

tória, a categoria da totalidade, a qual constitui-se em um complexo no qual existem diversos outros complexos menores que não apenas coabitam mas que se determinam entre si.

No plano da imediaticidade, em que opera privilegiadamente o nível do intelecto, as partes (complexos) aparecem invariavelmente como identidades- consigo- mesmas, isto é despidas de mediações, portanto desistoricizadas ou como diversidades abstratas, mutuamente excludentes segmentos estanques do real.

Para superar o mundo da aparência necessário se faz negá-lo, daí a necessidade do caráter negativo da razão. O intelecto é incapaz de apanhar as mediações que estão postas no real, justamente porque se detém na positividade dos fenômenos. (PONTES, 1995, p. 82)

Dessa forma a totalidade é uma categoria concreta posta na realidade, ou seja, essencialmente ontológica, uma todo concreto, histórico, complexo, com estruturas de contrários, atravessado pela negatividade. A totalidade concreta não está posta na imediaticidade dos fenômenos, o todo concreto enquanto constitutivo da história é resultado dos processos históricos sociais

e não um modelo idealizado, se configurando em uma categoria extraída do real pela razão teórica e abstraída a um plano pensado em busca de aproximações sucessivas para a apreensão do movimento do objeto, processo no qual serão obtidas as mais variadas mediações. No entanto tal processo não constitui a ilusão do “saber absoluto” hegeliano, uma vez que a razão não cria o real apenas o reproduz em categorias lógicas, mas que são de fato geneticamente concretas. (PONTES, 1995).

Sendo assim, os fenômenos sociais devem ser interpretados como complexos, e não descolados uns dos outros, uma vez que a aparência é o elemento de partida que irá de desvendar a essência da realidade, além disso, nesse processo é perpassado pela contradição, a qual impulsiona os processos históricos. Tal fato demonstra que existem forças contrárias na realidade que buscam alterá-la ou mantê-la como se apresenta em determinado momento histórico.

Dessa maneira, qualquer parte, mesmo que seja a menor parte da totalidade social deve ser vista como um todo complexo, em conflito na realidade a qual se apresenta sempre em estruturas tensionadas e mutáveis. O modo dialético, o qual parte de real, irá procurar então apreender a legalidade social, ou seja, a unidade no meio do diverso caótico da realidade.

O modo dialético, no qual o conhecimento emerge do próprio movimen-

to do real, busca apreender a partir de aproximações sucessivas do real ao movimento do objeto, a legalidade social. Para isso é necessário compreender a metodologia, a qual também é abstraída do real, a tríade universalidade, singularidade e particularidade, categorias da dialética que irão se expressar na vida social de cada ser social.

Dessa maneira para a apreensão da legalidade social, ou seja, da simbólica unidade no meio da totalidade diversa, é necessário recuperar as mediações do complexo do ser social, o qual está subordinado a dada legalidade, no contexto da universalidade, a qual simboliza as leis tendenciais de um todo histórico concreto, da singularidade, categoria do fenômeno que embaça tal universalidade, também na totalidade concreta e da particularidade, categoria na qual se dão as mediações e aproximações ente o universal e o singular.

A universalidade representa as leis gerais determinantes presentes em um dado momento histórico e a singularidade representa como tais leis se apresentam no plano da imediticidade, ou seja, isoladas e desistoricizadas. No entanto tais categorias não constituem polos excludentes, mas categorias a todo tempo perpassadas por mediações no plano da particularidade.

Assim, para se operar a ultrapassagem da singularidade é preciso “buscar a legalidade

de cada processo social” através da apreensão das determinações onto- genéticas dos processos sociais. Não se trata de uma busca externa ao objeto, de nenhuma determinação transcendente ao ser; trata-se de uma captação a partir dos próprios fatos, aqui entendidos como “ sinais empíricos”, e do seu automovimento, das mediações com dimensão de universalidade. (PONTES, 1995, p. 85)

A particularidade se apresenta então como um campo de mediações onde irão ocorrer as aproximações sucessivas à realidade a partir da descortinação das camadas fenomênicas, ou seja, é nesse campo que os conflitos entre estruturas complexas se configuram, evidenciando a constituição do ser social no estágio que este se encontra em determinada sociedade. Ou seja, a particularidade é onde as categorias da universalidade e da singularidade se encontram e se expressam no modo de vida de cada sujeito, seja no aspecto individual, seja na dinâmica da sociedade.

Nesse sentido, a dialética marxista possui sua base no real, sua teoria não parte de si própria nem determina a realidade. Portanto, a ontologia marxiana tem origem no trabalho e consequentemente de seu caráter econômico, o qual dará suporte para as interações mais humanas e afastadas da natureza,

nesse sentido, as categorias ontológicas, seu movimento, não se separam da teoria, os reflexos da realidade são utilizados na busca ao conhecimento.

Na sociedade burguesa, com o desenvolvimento das forças produtivas a categorias sociais se tornam mais evidentes devido a generalização do trabalho e o predomínio do homem sobre a natureza, o que não acontecia nos modos de produção anterior, em que a produção humana era condicionada à natureza.

No modo de produção capitalista existiria a possibilidade da ascensão à genericidade humana, uma vez que neste modo de produção as categorias sociais se tornam mais puras, ou seja, o homem tem a possibilidade de se auto determinar e avançar nas relações de criação puramente humanas.

No entanto, no capitalismo as relações sociais são perpassadas pela mercadorização, a partir da produção de mercadorias para a acumulação, ou seja, relações de produção nas quais se inverte a posição de criador e criatura, o assim chamado fetichismo da mercadoria, em que o homem se encontra subsumido a tal relação de produção e a relação entre pessoas se converte em relação entre coisas, gerando a alienação.

Tal relação não aparece na imediatez e foi destrinchado por Marx através da apreensão das categorias do real, a reificação no capital passa ser naturalizada, uma vez que se vigora a propriedade privada dos meios de pro-

dução e os frutos do trabalho humano é usurpado dos trabalhadores, se tornando externo a eles e contraditoriamente necessários para a sua sobrevivência, tornando-se alheio e sacrificante.

Sendo assim, existirá o conflito de interesses entre os que produzem e aos que se apropriam da produção, consequentemente a sociedade estará permeada por expressões de desigualdade, nas quais uma das soluções encontradas pelo Estado burguês fundada na história do capitalismo e referenciado pela maioria da sociedade está a prisão. Tal assunto foi abordado no próximo capítulo com base na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, bem como a mediação social do trabalho na vida intra-muros.

AS MEDIAÇÕES SOCIAIS DO TRABALHO NA SEAPEB

Diferentemente dos períodos feudais e absolutistas, na sociedade burguesa existe um contrato social, ou seja, uma maneira de como a sociedade deve funcionar prevista em direitos e na legislação, a qual aparentemente valeria para todos, seria fundada na igualdade e na liberdade. Sabemos que a sociedade burguesa no entanto, com o suporte do aparato do Estado, responsável por manter a ordem, impor as leis pelo uso legitimado socialmente da violência, é baseada na exploração do homem pelo homem e na propriedade privada.

Ao romper esse pacto social, o indivíduo, de acordo com o pensamento vi-

gente, é excluído do convívio social, no entanto, a questão que perdura é: qual a responsabilidade de tal formato social para que tais indivíduos, atualmente, no capitalismo financeiro, em número cada vez mais expressivo, atuem de forma a romper com esse contrato?

Partimos do pressuposto, a partir da teoria marxiana, que as fundações da sociedade burguesa são responsáveis pela luta de classes e consequentemente pela questão social. Nesse sentido, devido as características do capitalismo, nem todos serão absorvidos pela produção, evidenciando uma escala crescente de exclusão. Na medida em que a busca pelo lucro se intensifica, aumenta também a reserva de trabalhadores, sendo alguns deles excluídos ainda dessa reserva, constituindo assim um “problema” para o Capital. Essa camada da sociedade será então reprimida pelo aparato estatal, estratégia referendada pelo conjunto da sociedade, uma vez que a classe dominante domina não apenas a produção de mercadorias, mas o conjunto da sociedade pela ideologia mercantil expressa no senso comum.

O trabalho enquanto gerador de valor irá confundir-se com a história da própria prisão uma vez que esta passa a vigorar como principal medida de punição na sociedade burguesa. A força de trabalho dos presos, a qual em momentos de necessidade serviu à produção capitalista, hoje, com a grande oferta de força de trabalho e com

o desenvolvimento das forças produtivas, o trabalho no espaço carcerário serve a outros propósitos entre eles, o mais evidente à disciplina intra-muros.

No entanto, o trabalho além de fundante do ser social, categoria principal de objetivação humana, por mais que seja alienado no modo de produção capitalista, tem grande significado na vida social dos presos, bem como do conjunto da sociedade.

É necessário então identificar as mediações da dinâmica que o trabalho opera na vida social desses sujeitos; o que o trabalho é na constituição da sociedade; como o trabalho é compreendido pelos sujeitos e o que ele significa no contexto da prisão; quais as mudanças que ele irá operar e que propósito isso servirá. Ou seja, é necessário um olhar crítico e um aprofundamento teórico, que não pretendemos esgotar aqui, para compreender a dialética do trabalho e o movimento das categorias ontológicas para a apreensão das mediações realizadas pela dinâmica do trabalho no contexto prisional.

Neste sentido, apresentamos a seguir a análise das mediações sociais do trabalho na vida social dos internos, que trabalham na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira em dois momentos: primeiro a análise institucional da penitenciária, e em seguida a análise dos gráficos e os depoimentos elaborados a partir da construção dos dados da pes-

quisa “As faces do trabalho na Prisão: Historicidade, contradições e mediações do trabalho na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira”, que ilustram as mediações sociais do trabalho.

Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira

A Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira foi criada em 16 de setembro de 1957 como um anexo da Penitenciária Lemos de Brito com a finalidade de desenvolver trabalho para os internos dessa penitenciária. Devido a sua localização, a ênfase foi dada ao trabalho agrícola, no entanto, eram desenvolvidas atividades administrativas, de cozinha, barbearia, hospital, setor de esportes, zeladoria e setor de obras e reparos. A referida unidade prisional era destinada ao cumprimento da pena privativa de liberdade de presos considerados de menor periculosidade e com penas menores que 4 anos, e, até o ano de 1972, não possuía muros, apenas cerca de arame.

Desvincula-se da Penitenciária Lemos de Brito em 13 de fevereiro de 1963, pelo decreto nº 1524 e adquire autonomia financeira e administrativa passando a se chamar Instituto de trabalho, reeducação e ensino profissional, devido a transformação da Colônia Penal Cândido Mendes²⁷, mantendo a

²⁷ Em 14 de setembro de 1956 a Lei n 2601 extinguiu a Colônia Correccional de Dois Rios, que passou a ser denominada Instituto Penal Cândido Mendes. Este funcionou

mesma estrutura e finalidades.

Em um primeiro momento, o Instituto era destinado para presos em regime semi aberto, com possibilidade de residir nos arredores da instituição com sua família. Para tal fim, era necessário índice de comportamento ótimo²⁸ e possuir família legalmente constituída. Era proibido a esses apenados a ingestão de bebidas alcoólicas e sua família era acompanhada pelo Serviço Social da unidade.

Nesse sentido, o trabalho era essencial ao conjunto carcerário se configurando também como meta de seu setor administrativo. O interno ingressante era classificado a trabalhos não remunerados, nos quais envolviam principalmente a manutenção da Unidade Penal, e de acordo com seu desenvolvimento era classificado ao trabalho remunerado. As atividades mais produtivas até então eram a de mecânica, sapataria e carpintaria.

com a mesma estrutura anterior, com atividades laborativas incluindo as de fora da unidade, como pesca e horta. Em 1968, com a promulgação do AI-5 pelo general Costa e Silva, então Presidente da República, ocorreu a prisão de pessoas que se opunham ao regime militar, como políticos, intelectuais, líderes sindicais e estudantes, muitos deles considerados subversivos e enquadrados na Lei de Segurança Nacional. Destes, vários foram levados presos à Ilha Grande. O regime militar também levou à Ilha assaltantes de banco, também enquadrados na Lei de Segurança Nacional, esta que, dentre outros, punia os crimes contra o sistema financeiro praticados por grupos revolucionários que se opunham ao regime militar e que necessitavam de dinheiro para financiar suas ações. (SOUZA, 2012)

²⁸Os presos são classificados por índices de disciplina, quando ingressam estão no nível neutro por ingresso podendo ao passar do tempo subir para bom, ótimo e excepcional, ou regredir devido a faltas disciplinares para neutro por indisciplina ou negativo.

O Serviço Social é implantado na referida unidade prisional na década de 1960 com a criação da divisão cultural e de serviços sociais. No entanto, eram predominantes as práticas assistencialistas, uma vez que não existia uma política de assistência institucionalmente constituída.

O sistema jurídico até 1967 era incipiente pelo que se tem registro na penitenciária. Funcionava de forma precária no tocante as questões dos internos.

A assistência médica funcionava com um médico para atendimento ambulatório, na época a capacidade de vagas era de 1056, com o efetivo não precisado. Funcionava também nas dependências do instituto o Hospital Deoclécio Dantas do Amaral.

Analisando o relatório de gestão do ano de 1967, a direção da unidade relata a dificuldade no que se refere ao pouco efetivo profissional, dentre os quais a maioria não era qualificada para o objetivo institucional, o qual consistia no “tratamento penal” baseado no trabalho, uma vez que este era focado para a reabilitação do indivíduo através do controle do tempo pela atividade laborativa e religiosa. Era expressa em tal relatório a preocupação com a falta de uma escola dentro da instituição por motivos de falta de verbas e más condições de iluminação, entretanto, era enaltecido o compromisso profissional dos seus funcionários, apesar da falta de uma estrutura hierárquica constituída e gratificada

entre os cargos, o que desestimulava o pessoal e causava falta de autoridade.

As punições disciplinares eram baseadas no art.32 do código penal de 1940, uma vez que na época não existia o regulamento penitenciário, julgadas pela Comissão de Classificação e Tratamento (CCT), constituída por: diretor da penitenciária, secretário do diretor, médico, assistente social, chefe do serviço de assistência penitenciária, chefe do serviço de segurança, encarregado do setor industrial, inspetor da turma de vigilância.

Em 28 de julho de 1966, pelo decreto N°646 o Instituto passou a se chamar Penitenciária Esmeraldino Bandeira, voltando a funcionar o espaço industrial, uma vez que, em meados de 1965 passou a funcionar em regime fechado e suas atividades industriais paralisadas, segundo o relatório de 1967, devido a vacilante segurança do local.

A penitenciária passa a ter um efetivo cujos os internos eram condenados a penas de até 8 anos, possuindo alguns internos com penas mais longas. A maior parte dos trabalhos nesse período são de manutenção da própria unidade, sendo 400 a quantidade de vagas de trabalho, e o efetivo carcerário girando em torno de 1200 internos. O Serviço Social atuava junto aos internos e sua família, além da administração dos parlatórios de visita íntima, realidade que se perpetua atualmente.

Desenvolve-se o sistema jurídico, funcionando com 2 advogados e 3 estagiários

no sentido de obter benefícios aos internos e na resolução de processos pendentes.

Na assistência médica atuam 3 médicos e 4 enfermeiros diariamente e 5 dentistas em escala.

Na área da educação passa a funcionar a Escola Ary Franco, para ensino de 1° grau, nos períodos da manhã e da tarde, telecurso de 1° e 2° graus, acompanhados por 2 internos monitores, a partir da TV existente no galpão da Fundação Santa Cabrini, além do MOBREAL²⁹ localizado no pavilhão D. A atividade física era oferecida pelo Departamento de educação física abrangendo todo o efetivo. A penitenciária não oferecia cursos profissionalizantes.

A quantidade de funcionários, assim como a estrutura física permanecem quase que inalteradas até o ano de 1972. A partir de então, devido à dificuldade de acervo histórico não encontramos relatórios de gestão nem documentos que relatem a situação da penitenciária até o ano de 2005.

Em 02/08/2005 pelo Decreto 38073 passa a denominar-se Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira. A unidade prisional possui um galpão industrial, gerenciado pela Fundação Santa Cabrini, que possui diversas oficinas e espaços de

²⁹O Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral) foi um projeto do governo militar brasileiro criado pela Lei n° 5.379, de 15 de dezembro de 1967 a 1985, e propunha a alfabetização funcional de jovens e adultos, que abandonaram a escola, visando conduzir a pessoa a adquirir a leitura, escrita e cálculo como meio de integrá-la a sua comunidade, permitindo melhores condições de vida na sociedade.

trabalho para os presos, estes também desenvolvem atividades laborativas nos diversos setores técnicos e administrativos da unidade prisional, e, ainda, no ambulatório médico, na sala de leitura e na Escola de Ensino Supletivo Angenor de Oliveira Cartola, que funcionam no interior da unidade prisional.

As atividades industriais desenvolvidas hoje compreendem a fabricação de tijolos ecológicos, embalagens descartáveis de alumínio (quentinhas), fontes e vasos artesanais, placas e tarjetas automotivas e reciclagem de pallets (estrutura de madeiras), pães que são levados a todo o sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

A partir das informações sobre como se constituiu historicamente o trabalho na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, podemos analisar os dados da pesquisa na qual consta a realidade do trabalho nessa instituição segundo os internos entrevistados em 2013.2, identificando então as mediações sociais do trabalho prisional, objeto desse estudo.

Análise dos Dados

Considerando a estratégia do capitalismo, a partir do advento neoliberal, no que se refere ao espaço prisional, a punição passa a se apresentar cada vez mais como um mecanismo de controle social em contraponto às políticas sociais. Sendo assim, para a manutenção do modo de produção capitalista, serão

utilizados o conservadorismo moral e a violência para excluir os segmentos pauperizados frutos de seu próprio funcionamento. Podemos então, a partir disso, analisar as contradições no discurso do trabalho prisional e como isso irá se materializar na vida social dos presos.

Segundo a LEP em seu Art. 1º está disposto que “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, no entanto, ao se considerar a população carcerária, é notável o seu recorte de classe e de raça, o que questiona a real funcionalidade das prisões além da possibilidade desses segmentos ocuparem um outro lugar na dinâmica da sociedade capitalista.

Segundo dados do Infopen (2015), a maioria da população carcerária no Brasil é composta de homens jovens, negros e com baixa escolaridade, muitos dos quais terão contato com políticas públicas como educação e a possibilidade de um trabalho formal no interior das prisões, mesmo que de forma precarizada.

Isso nos leva a questionar a estrutura da sociedade, do significado da prisão e do trabalho como fator para a “reintegração” do indivíduo na dinâmica social. Qual será o impacto que o trabalho prisional irá construir na realidade social da prisão e qual será o legado do trabalho no contexto prisional após a libertação?

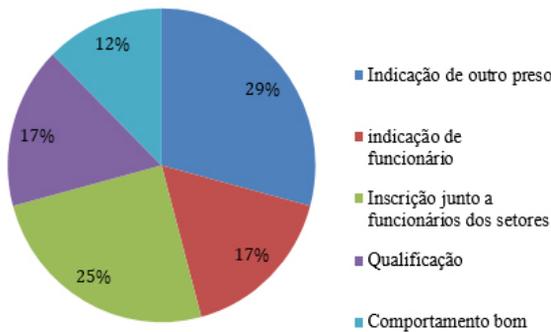
Nesse sentido, iremos analisar, segundo a visão dos presos que trabalham na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, como se dá a dinâmica do trabalho intra muros, qual o seu significado e suas mediações sociais.

Uma questão abordada na entrevista com os presos foram os procedimen-

tos de obtenção da vaga de trabalho, com o objetivo de verificarmos se existe relação direta entre as especificidades da vaga de trabalho e a qualificação e experiência profissional do preso. Observamos no gráfico, os relatos dos presos sobre o processo de distribuição e obtenção de vaga de trabalho.

Gráfico I- Obtenção de vaga de trabalho na concepção dos presos.

Obtenção de vaga de trabalho na prisão



Fonte: elaborado pela autora, 2016.

Observando o gráfico verificamos que segundo o relato dos presos as vagas são obtidas de acordo com indicação de outros presos, que já trabalharam ou trabalham no setor (29%), inscrição realizada junto aos funcionários (25%) e 17% que foram indicados por funcionários. A seguir destacamos alguns depoimentos dos presos:

Consegui a vaga de trabalho através de outro interno para que pudesse remir pena. Ele encaminhou meu nome para a direção e dois meses depois fui chamado. Na padaria fui subindo e fui conseguindo uma moral. Inicialmente, eles fazem o curso, podendo ou não

serem aprovados para o trabalho.
(entrevistado 5)

Aqui foi peculiar...eu cheguei aqui pendurado na capa do batman (magrinho) ... então, o diretor quando conheceu meu perfil e habilidade de professor universitário, realizou um contato telefônico para o EB e disse para o diretor que tinha um preso adequado para o trabalho. Fui transferido numa sexta-feira para o EB e na segunda feira já estava trabalhando. Me colocaram na cela evangélica, por ser um lugar mais tranquilo (apesar de não ser religioso, pois sou de descendência árabe). Então consegui a vaga de trabalho em função do meu perfil acadêmico e através de um contato telefônico de diretor para diretor.

Eu fui designado para trabalhar no calcanhar de Aquiles de toda prisão – a classificação.
(entrevistado 8)

O trabalho, como pode ser observado pelo gráfico e pelas falas destacadas, não são uma realidade de todo o efetivo prisional. Além disso, as formas de ingresso no trabalho pelos presos não obedece a nenhum critério de elegibilidade normatizado, deixando margem a interpretações

no que tange a questão do trabalho como um direito do preso, uma vez que este é utilizado como uma regalia para os mais disciplinados. Problematiza o fato da indicação, na sua maioria, ser de funcionários, em função dos critérios empíricos da disciplina e bom comportamento.

Embora a legislação brasileira considere o trabalho dos presos como direito e uma das atividades principais no processo de “ressocialização” e “tratamento penal”, as vagas disponibilizadas são restritas, atingindo (de acordo com dados do INFOPEN de 2012) 17% da população carcerária. Diante do quantitativo restrito de vagas, as unidades prisionais selecionam os presos mais disciplinados e considerados “força de trabalho qualificada” para a inserção nas atividades laborativas, não se configurando a universalização e democratização da política pública, no âmbito prisional. Essa seletividade não se restringe ao cenário prisional, mas faz parte das reconfigurações do mundo do trabalho na sociedade capitalista contemporânea. (FACEIRA, 2015, p.135)

Além da qualificação e questão disciplinar, um outro elemento consi-

derado pelos funcionários é a lealdade dos presos, muitas vezes considerando os mesmos como parte de sua equipe de trabalho. No depoimento abaixo observaremos esta questão, quando o entrevistado relata que acompanha o diretor nas diversas unidades prisionais, que o mesmo chefia. Ou seja, ele é considerado como um funcionário que é transferido, no sentido de acompanhar seu chefe a um novo local ou ramo de trabalho.

Trabalho aqui na unidade roçando a grama, utilizando a máquina de roçadeira. Eu fui preso no Espírito Santo e me transferiram para o Rio de Janeiro. Fiquei numa cadeia de seguro (que é para cara problemático). Eu queria cadeia de terceiro comando, mas me mandaram para uma cadeia de comando vermelho e depois para uma cadeia de terceiro comando. Fui para a Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha e o diretor queria que eu trabalhasse... fiquei lá dois meses e depois o juiz me transferiu para o Presídio Muniz Sodré. Assim que cheguei no Muniz Sodré o diretor já sabia que eu gostava de trabalhar, logo ele falou que era para eu não entrar na cadeia, assim poderia trabalhar na

unidade prisional. O diretor falou “Não deixa ele entrar na cadeia, que ele vai trabalhar com a gente.” Quando o diretor foi transferido para a SEAPEB, ele me trouxe junto com ele. Ele gosta muito de mim. (entrevistado 13)

Muitas vezes, o trabalho é apontado como uma atividade importante para o processo punitivo, disciplinador e reformador das prisões e, contraditoriamente, é questionado pela sociedade, sobretudo em contextos de crise e de desemprego, como uma regalia ou conquista de um público que deveria ser submetido a formas de punição mais severas, principalmente se este gera remissão de pena ou é remunerado.

O trabalho na prisão está inserido num contexto contraditório, uma vez que pode ser possibilidade de objetivação e constituição da vida social do preso, ou, dependendo das condições materiais dadas para a realização desse trabalho, pode se configurar na alienação e exploração do trabalhador preso, na mesma proporção que enriquece as empresas que oferecem trabalho dentro das prisões.

O desenvolvimento das forças produtivas no capitalismo é consequência da busca incessante do lucro pelas classes dominantes, propiciada pela exploração dos trabalhadores, processo no qual as consequências serão sentidas pela classe trabalhadora. Para

a reprodução do sistema, o Estado “lançará mão” de estratégias para o controle da classe trabalhadora, que, a depender do momento de expansão econômica do capital, poderão significar proteção social e políticas sociais como as de redistribuição de renda, ou uma abordagem mais violenta, na qual o estado criminaliza as expressões da questão social, no entanto, uma sempre irá conviver com a outra.

No contexto do capitalismo contemporâneo, as possibilidades de crescimento da acumulação do capital se encontram mais restritas, ou seja o capitalismo vive um momento de crise estrutural, na qual as possibilidades para um avanço produtivo são remotas pelo esgotamento de mercados, não havendo um vislumbre de uma saída efetiva dessa crise. Nesse sentido, o Estado enquanto mantenedor da ordem social irá se constituir segundo Wacquant (2003) em um “Estado Penal”. Ou seja, as ações estatais estarão voltadas a segurança pública, uma vez que as expressões da questão social são criminalizadas e a noção de direito é esvaziada a fim de se garantir as medidas de arrocho econômico e corte de políticas presentes em momentos de crise para a reprodução do capital.

O capitalismo produz desigualdades, as quais são intrínsecas a esse modo de produção, dessa maneira a prisão consiste em um espaço punitivo para aqueles que apesar de tais desigualda-

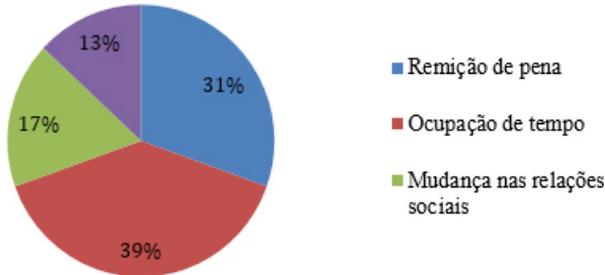
des são culpabilizados por não agirem de acordo com o esperado pela ética dominante e a prisão simboliza não só a punição para quem não se adequa, mas simboliza um espaço de reforma moral do indivíduo, como se as práticas criminosas fossem provenientes apenas de aspectos subjetivos, descon siderando fatores como a distribuição da propriedade privada dos meios de produção e a aspecto consumista de uma sociedade transpassada pela mercantilização das relações sociais.

Dessa forma, o que se observa na política de execução penal é uma contradição entre o isolamento imposto na sanção prisional e a “recuperação” da pessoa presa para o convívio social. O trabalho, que na ética capitalista vigoram vários simbolismos, vem sendo utilizados pelos idealizadores da prisão como um meio para a “ressocialização” e disciplinamento, legitimada pela sociedade civil como segregadora dos indivíduos que vivem a parte da moral reconhecido por ela como hegemônica, constituída pelas classes dominantes.

Sendo o trabalho central à vida humana e ocupando um lugar de destaque na sociedade, é de suma importância analisar o que este significa para o preso, uma vez que o trabalho terá também uma perspectiva de mudança no contexto do cárcere. O gráfico abaixo retrata a concepção dos presos com relação ao trabalho no cárcere.

Gráfico II – O trabalho no interior das prisões: um olhar a partir da perspectiva dos presos.

O Trabalho no interior das prisões



Fonte: elaborado pela autora, 2016.

A maioria dos presos (39%) retratam o trabalho no cárcere como possibilidade de ocupação do tempo e de remição da pena privativa de liberdade (31%). O trabalho no interior das prisões está historicamente relacionado a questão da ociosidade no ambiente carcerário ao qual muitas vezes se credita as tensões no cotidiano prisional, dessa maneira, com o objetivo de controle do tempo e dos corpos, o traço disciplinador é reforçado.

Dentro do cárcere o pessoal quer ir embora... é um passo para a liberdade. O trabalho é remunerado, mas você não visa isso... ele é uma porta para abreviar a liberdade. (entrevistado 1)

Ele tem sido fundamental porque as vezes eu vejo as pes-

soas surtando, pessoas com manias... uma inspiração para não enlouquecer. (entrevistado 2)

O preso escuta – ao amanhecer – o barulho da tranca de fora do pavilhão... depois de 10 / 15 minutos o guarda chega na minha cela para fazer o confere... ele não fica mais de 10 / 20 segundos dentro da cela... o confere é do guarda... é como se abrisse uma bolha protetora do guarda... ninguém pode fazer nada contra o guarda... (entrevistado 8)

Muito grande. Se todos os presos tivessem condição de trabalhar, a ressocialização aconteceria. O trabalho pode favorecer em tudo. Ele fica lá dentro ... é uma falação o tempo inteiro...

quando eu chego na cela, deito para descansar e todos respeitam, pois eu trabalho. Se tivesse vaga para 200/ 300 facilitaria muito. O cara que tá trabalhando fica receoso de receber uma parte disciplinar e perder o trabalho...logo, mantém a disciplina. (entrevistado 9)

Se todo mundo na prisão trabalhasse não teria tanto problema. Porque mente vazia é “oficina do diabo”, as vezes a pessoa sai para trabalhar e nem vê o dia passar. É bom trabalhar, várias coisas que tem aí foi a gente que fez. Muitos não conseguem, é difícil arrumar trabalho na prisão é igual lá fora, é necessário um empurrãozinho. (entrevista 23)

No sentido de correção do indivíduo preso, a sociedade não detém sua visão para as medidas que irão possibilitar essa “recuperação”, uma vez que, a legitimação da prisão se dá em parte pelo ideário de que este indivíduo é inferior e merece ser desprezado, ideia que o próprio preso pode nutrir de si próprio. Além disso o uso da força pelo Estado é legitimado socialmente como uma das formas fundamentais para assegurar a ordem social.

Entretanto a questão da “ressocialização” vai no sentido de garantir a docilidade dos indivíduos a fim de possi-

bilitar a reintegração de um indivíduo disciplinado ao convívio social, deixando evidente a contradição desse objetivo dentro de uma instituição como a prisão, a qual aparta o indivíduo do convívio social em locais isolados, demonstrando a rejeição social aos indivíduos lá inseridos, os quais são oprimidos pela intensa disciplina.

Nesse sentido, o preso estará em contato com a “sociedade dos cativos” na qual em sua convivência diária com outros presos busca adaptar-se aquele meio como estratégia de sobrevivência, produzindo homens acostumados a sua forma de sociabilidade em que ser perigoso configura um status social, podendo vir a sentir angústia com a ideia da liberdade.

Thompson faz uma observação relevante sobre isso: “a cadeia não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema peculiar, cuja característica principal – o poder – autoriza a qualificá-lo como sistema de poder (...) uma sociedade interna, não prevista e não estipulada, com fins próprios e cultura particular, emerge pelos interstícios da ordem social, que conflita o tempo todo com as hierarquias formais do sistema”. (QUINTINO, 2006, p.6)

As significações da categoria trabalho existem no senso comum em con-

formidade com a ordem social, no caso a capitalista. Nesse sentido, existem os que através de uma ótica religiosa católica acreditam que o trabalho é uma punição ao pecado humano, na Grécia antiga acreditava-se que o trabalho deveria ser realizado pelos “menos capazes” intelectualmente, ou pela máxima capitalista de que o trabalho dignifica o homem. (QUINTINO, 2006)

O trabalho no interior da prisão pode ser compreendida por um desses vieses, ou pelos que defendem o trabalho como vingança concedida à vítima, pela crença de que o “cabeça vazia” é oficina do diabo, ou mesmo pela característica econômica de desoneração da vítima ou do Estado. Sendo assim, é importante mencionar uma discussão pertinente sobre o trabalho no interior das prisões no que se trata de como a sociedade irá percebê-lo.

Se for remunerado, deve ter valor de mercado ou apenas valor simbólico? Se tiver valor de mercado pode causar um problema de concorrência com os trabalhadores livres, que com índices tão altos de desemprego podem sentir-se tentados ao crime, que lhes possibilitaria ao menos um emprego. Se tiver valor simbólico, além de caracterizar exploração da mão-de-obra encarcerada, ainda poderia

encorajar os empresários a não investir em empresas convencionais e investir em prisões industriais, haja vista que as despesas com infra-estrutura e salários seriam menores, não haveria encargos sociais e o detento é um operário que não falta, não se atrasa e teoricamente é mais disciplinado. Por outro lado, se o detento recebe um salário compatível com a sua função, então a prisão seria um prêmio e não uma forma de reparação do dano causado. (QUINTINO, 2006, p.11).

Na sociedade burguesa, a qual não se separa do contexto prisional, o trabalho poderá ser instrumento de efetivação da criatividade humana ou um fator massificante, explorador, realizado apenas para a sobrevivência, no qual o ser humano não se reconhece. Os fatores materiais e sociais para a realização do trabalho serão determinantes para apontar seu significado na vida social dos sujeito.

No contexto prisional, apesar do discurso “ressocializador” através do trabalho, este não constitui um meio econômico efetivo para a supressão das necessidades do preso e de sua família no contexto extra-muros, ou qualificação profissional para o ingresso no mercado de trabalho. O egresso após a saída da prisão terá que carregar o estigma de ex-presidiário, podendo ser ainda mais

difícil sua integração ao trabalho formal.

O trabalho além de exercer uma função disciplinadora no contexto prisional exercerá o papel político e econômico baseado na exploração da mão de obra dos presos para a manutenção da própria unidade prisional. Ao contribuir para que o preso possa vislumbrar a remissão de pena ou uma ocupação diferente no cotidiano do cárcere, os presos selecionados sobretudo por via da disciplina, serão fundamentais para a desoneração do Estado no que se refere a manutenção da infraestrutura, limpeza e atividades administrativas do espaço prisional, serviços que deveriam ser garantidos pelo aparelho público do Estado.

Além disso, com a instalação de empresas privadas os internos ficam a mercê de uma exploração ainda maior do que é vista no contexto extra-muros, uma vez que as empresas de beneficiam da posição de subalternidade vivida pelos presos, que poderão trabalhar sem ter acesso aos direitos trabalhistas.

Outra dimensão econômica do trabalho prisional consiste no aumento de lucratividade das empresas, que utilizam a força de trabalho dos presos, uma vez que os mesmos não são empregados formais. Com isso, as empresas economizam até 60% dos custos de força de trabalho, na medida em que os presos

são destituídos dos direitos trabalhistas, como férias, 13º salário e Fundo de Garantia. A empresa também reduz seus custos na instalação da unidade de produção, pois utiliza a infraestrutura das prisões, não tendo gastos com água e energia elétrica. Ressaltamos ainda que, na medida em que o trabalho é associado à disciplina e ainda à possibilidade de remissão de pena, os presos não possuem índice de faltas no trabalho, contribuindo para a estabilidade do processo produtivo. (FACEIRA, 2015, p. 135)

Partimos da concepção marxista de trabalho como fundante do ser social, principal produtor da sociabilidade humana, uma vez que, transformando a natureza, produz ao mesmo tempo que sacia, as necessidades do homem, transcendendo as necessidades básicas como comer, beber, procriar, morar, dando origem a novas necessidades e complexificando as relações sociais.

Nesse sentido, o trabalho pode emancipar o homem ou subjugar-lo a depender da moral que se constitui a partir do trabalho em cada sociedade, no segundo caso, irá gerar o que Marx chamou de alienação, onde a criatura domina o criador.

Todo trabalho social possui instrumentalidade, a qual é construída e re-

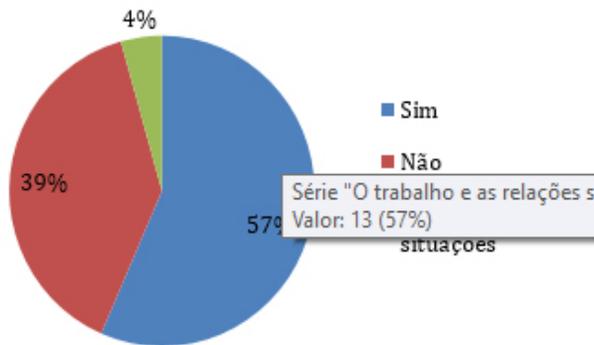
construída na trajetória das profissões pelos seus agentes. Esta condição inerente ao trabalho é dada pelos homens no processo de atendimento às necessidades materiais (comer, beber, dormir, procriar) e espirituais (relativas à mente, ao intelecto, ao espírito, à fantasia) suas e de outros homens. Pelo processo de trabalho os homens transformam a realidade, transformam-se a si mesmo e aos outros homens. Assim, os homens reproduzem material e socialmente a própria sociedade. A ação transformadora

que é práxis, cujo modelo privilegiado é o trabalho, tem uma instrumentalidade. Detém a capacidade de manipulação, de conversão dos objetos em instrumentos que atendam às necessidades dos homens e de transformação da natureza em produtos úteis (e em decorrência, a transformação da sociedade).

Abaixo destacaremos o gráfico que sistematiza as considerações dos presos com relação ao trabalho como mediação de suas relações sociais com os outros presos e com os funcionários.

Gráfico III – A mediação do trabalho no âmbito das relações sociais: um olhar dos presos

O trabalho e as relações sociais entre os funcionários e os presos



Fonte: elaborado pela autora, 2016.

O gráfico aponta que 57% dos presos ressaltam que através do trabalho mudam suas relações sociais com os outros presos e, principalmente com os funcionários, sendo

identificados como indivíduos que possuem uma qualificação e não meramente como “criminosos”, “vagabundos” ou “presos”, como observamos nos depoimentos abaixo:

Com certeza muda a relação com funcionários, ele passa a te conhecer e perceber você como outro “ser humano”, como alguém apto e não apenas como um criminoso. Até porque nós fazemos trabalhos de funcionários. Nós é que estamos passando tudo para eles. Nós é que sabemos de todo o funcionamento da unidade prisional.
(entrevistado 1)

Muda muito. O trabalho aproxima o homem. Trabalho faz os homens iguais e melhores. Eu fiz um relatório estratégico. Há uma divisão social do trabalho...o trabalho subalterno te torna subalterno...o trabalho austero faz com que você seja visto como austero... tem trabalho escravo nessa cadeia...quem trabalha na mongonga (lixo) trabalha de segunda a segunda feira das 8 às 18 horas, entre pombos e ratos...trabalham por restos, pela sobra e com essa sobra fazem salgadinhos e vendem dentro da cadeia... alguns são classificados e outros trabalham em troca dos restos.

Dentro da cadeia é uma feira livre...tem o comércio de vários itens.

Muda a relação com os outros internos. Você se transforma num farol...você vê apenas

a luz do luar (que é sua liberdade), mas no andar você encontra vagalumes, que são os presos que trabalham e fazem a relação entre os outros presos e os funcionários.

A sociedade é um corpo, se você começa com uma erupção na pele e vai aumentando, vai ter uma hora que você vai estar empestado. E a causa é a ausência de decisões, que você

deveria ter tomado lá atrás... estas ações periféricas...eles começam a descuidar.

No meu caso não, porque eu sou um bandido circunstancial, mas no caso do bandido substancial...cria uma expectativa.
(entrevistado 8)

Estes depoimentos ressaltam o fato da prisão segmentar e “mortificar” a subjetividade do indivíduo, estigmatizando e reduzindo o indivíduo em privação da liberdade ao papel social de criminoso e preso. E que, na medida em que o mesmo se insere nas atividades laborativas percebem o respeito e igualdade nas relações sociais com as diversas pessoas, principalmente, os funcionários que começam a trata-lo como sujeito, como trabalhador e disciplinado.

Outra questão relevante no depoimento dos presos consiste na implicância que os outros presos têm em função do trabalho de manutenção da unidade pri-

sional³⁰, ou seja, muitos presos consideram os outros como traidores, em função do trabalho desempenhado no cárcere.

Do ponto de vista do outro. Ele (os presos) nos olham com reprovação. O fato de ser calado e trabalhar no setor administrativo.

O funcionário me respeita como homem e como pessoa. Se eu tivesse ficado lá dentro seria apenas um preso. Aquele que vive do trabalho dentro do cárcere não é preso, ele é um trabalhador. Alguém que quer um futuro diferente para sua vida. (entrevistado 2)

Trabalhar no local em que trabalho – manutenção e zeladoria – compete minha integridade... é um local de confiança. Em outras unidades, principalmente, de comando vermelho o preso não pode trabalhar e viver junto do coletivo. Aqui eu contribuí para quebrar esse tabu... consegui mostrar que trabalhando, posso ajudar o coletivo. Muitos estão trabalhando pelo

fato de receberem um dinheiro.

Através do trabalho, eles viram que eu não queria mais nada com o crime. Antes de trabalhar, eu andava lá dentro com droga e armas. Ali tem de tudo... só não tem a rua ... tudo que você possa imaginar, tem lá dentro... menos a rua e a liberdade. (entrevistado 9)

Neste âmbito, o processo de trabalho é compreendido como um conjunto de atividades prático-reflexivas voltadas para o alcance de finalidades, as quais dependem da existência, da adequação e da criação dos meios e das condições objetivas e subjetivas. Os homens utilizam ou transformam os meios e as condições sob as quais o trabalho se realiza modificando-os, adaptando-os e utilizando-os em seu próprio benefício, para o alcance de suas finalidades. Este processo implica, pois, em manipulação, domínio e controle de uma matéria natural que resulte na sua transformação. Este movimento de transformar a natureza é trabalho. Mas ao transformar a natureza, os homens transformam-se a si próprios. Produzem um mundo material e espiritual (a consciência, a linguagem, os hábitos, os costumes, os modos de operar, os valores morais, éticos, civilizatórios), necessários à realização da práxis.

Tais categorias fazem o homem se distinguir do seu ser natural, de seu

³⁰Muitas das vagas de trabalho no ambiente prisional são referentes à manutenção da estrutura carcerária, tanto física como administrativa. A força de trabalho dos presos é essencial para a reprodução do cárcere, um vez que as prisões não contam com recursos suficientes para sua manutenção. Nesse sentido, o conjunto dos presos que não trabalham podem ver aqueles que trabalham na manutenção como “empregados” da administração da unidade, ou seja, estes muitas vezes são tratados como aqueles que “mudaram de lado” e que contribuem para as injustiças sofridas cotidianamente no espaço prisional.

ser regulado pela natureza e passa a se aproximar do seu ser social, passando a regular as estruturas naturais e criar estruturas estritamente humanas, as quais passam a determinar essas categorias, como a consciência, o conhecimento, a linguagem, ou seja, passam a mediar também a relações dos homens com seus pares ao longo da história do desenvolvimento humano a partir do trabalho.

Podemos dizer então que a mediação social possui base ontológica no trabalho e que a universalização do trabalho³¹, própria da sociedade capitalista, propiciou as mediações sociais pelo trabalho, uma vez que este, enquanto criador de valor, vai assumir um significado de extrema importância na dinâmica social.

A tendência predominante na ordem social burguesa é a emergência crescente das categorias sociais puras. No limite, isso permite ao gênero humano uma real possibilidade de conhecimento das determina-

³¹Foi somente na ordem burguesa que tal processo se tornou possível, com a universalização do trabalho. Nas formações sociais precedentes seria impossível explicitar a categoria social trabalho, por duas razões centrais: a primeira, é que as forças produtivas encontravam-se num incipiente estágio de desenvolvimento, e a segunda - intimamente ligada à primeira - é que havia predomínio das forças e categorias da natureza sobre a vida humana. A ciência e a tecnologia da época - e principalmente o quadro de necessidades sócio-humanas - ainda não demandavam a generalização do trabalho. No capitalismo este quadro sofreu uma profunda e irreversível transformação com a generalização do trabalho. (PONTES, 1995, p. 61 e 62)

ções mais profundas das relações humano- sociais. Todavia, essa possibilidade se estabelece numa sociedade cujo modo de produção regula-se por relações, mediatizadas pelo mercado, pela produção de mercadorias. Tais relações sociais de produção, conforme Marx captou, são atravessadas pelo fetichismo da mercadoria, mecanismo responsável pela inversão da estrutura da sociedade capitalista na representação humana, gerando alienação. (PONTES, 1995, p. 62)

Nesse sentido, o trabalho na sociedade burguesa irá gerar tensões entre as classes, conflitos que irão se materializar de diversas maneiras no cotidiano e que poderão ser interpretados de várias formas.

A partir disso, é possível compreender que o trabalho irá mediar a relação do homem em sociedade, propiciar a reprodução econômica dessa sociedade, sendo fator tanto de reconhecimento quanto de estigma, uma vez que na sociedade capitalista nem todos tem a possibilidade de participar da reprodução de mercadorias como um trabalhador formal.

Sendo assim, quanto mais pessoas vivem em condições que não são referendadas pela sociedade, na qual se predominam as ideias dominantes, ou seja, pessoas de origem pobre que por opção ou força das circunstâncias não estão

inseridas no trabalho formal, mais “perigosa” são consideradas.

As condições objetivas para a realização do trabalho seja num contexto de exploração e subjugação ou em ambiente com perspectivas a maior liberdade de expressão e remuneração que possibilite acesso as riquezas sociais, irão produzir no indivíduo uma imagem de si mesmo e de sociedade diferentes, as quais são influenciadas pelo seu cotidiano de trabalho, mas também pelos seus contextos familiares, acesso a cultura, os quais tem relação direta com o significado que estas pessoas tem para o contexto social, seu valor, determinado pelo seu trabalho e sua propriedade.

No contexto prisional, a grande maioria da população carcerária é proveniente dos segmentos sociais considerados “perigosos”, e já chegam ao cumprimento de seu tempo de cárcere com o estigma de “vagabundo”, uma vez que não as pessoas tendem a considerar os contextos de exclusão e até mesmo a socialização na qual se predomina a violência, que medeia a entrada desses indivíduos na prisão, culpabilizando apenas o sujeito individual e não o funcionamento social, realizando assim um julgamento moral baseado na aparência, esvaziado de reflexão.

Segundo Sá (1996) a sociedade produz tanto os criminosos de baixa renda quanto os criminosos que são considerados “cidadãos de bem”, ou seja, pertencentes as classes mais abastadas da

sociedade. Contudo, os criminosos de baixa renda não possuem imunidade proveniente “de berço” ou instrumentos para sua defesa, além de serem constantemente alvo da vigilância estatal, enquanto os abastados tem o aparato do status de “cidadão de bem”, além do acesso a instrumentos para sua defesa pessoal. Além disso, os crimes diferem em sua natureza, os criminosos de “colarinho branco” se escondem por trás de esquemas nos quais a violência aparece de forma sutil, diferentemente do criminoso pobre que está mais exposto como agente da violência, além de toda a carga ideológica de preconceito devido a sua origem social.

Dito isso, a prisão como espaço de punição e reforma moral irá utilizar o trabalho, referenciado como meio para a obtenção da dignidade humana, como um símbolo de uma ocupação digna, possibilidade de voltar mais cedo ao convívio em sociedade pela remissão de pena, além do respeito adquirido pelos funcionários pelo preso trabalhador e disciplinado, para transformar o preso em um trabalhador dócil e disciplinado, que não causará problemas no contexto prisional ou no seu retorno ao convívio social.

Contraditoriamente, o trabalho pode introduzir o preso a pensar sua subjetividade e seu contexto de vida social de maneira diferente, como um sujeito de direito, com possibilidades de mudar sua relações com seus pares. No entanto, este irá conviver, após sua

liberdade, com estigma de ex-presidiário e com a escassez de políticas sociais tanto no contexto extra ou intra-muros, necessárias para a objetivação social da grande maioria dos presos.

Dessa maneira, devido principalmente ao caráter punitivo e segregador da prisão, irão haver poucas possibilidades de um vislumbre de fato a uma adequação à dinâmica social, com nível de vida satisfatório pelo preso. Existem então, os presos que negam o trabalho formal dentro da prisão, tomando como aliados dos que os mantêm ali os presos trabalhadores, considerando que não existem vagas de trabalho para todos e que estas só estão disponíveis para quem não burlar a disciplina. Sendo assim, esses presos irão reproduzir na “sociedade de cativos” seus contextos sociais de violência baseados na reprodução social à margem do trabalho formal, aceitando o estigma de criminosos e nele construindo sua identidade e relações sociais.

O trabalho irá mediar a vida social dos sujeito de uma maneira ou de outra, este irá, a partir de sua generalização, incidir sobre a consciência social no que se refere a valores, a moral e a objetivação material. Na prisão não é diferente, a depender das condições para a realização do trabalho o trabalhador terá a possibilidade de construir melhores relações sociais, atingir objetivos e se reproduzir economicamente, ou ser mais explorado e subjugado, num contexto de enriqueci-

mento dos padrões que não atendem aos seus direitos trabalhistas e com reação à máxima da disciplina, que, mesmo nas situações de desacordo, é premissa principal para se ter acesso a vaga de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das considerações contidas nessa obra foi possível verificar que o trabalho possui diversas vertentes na vida humana, sendo ele próprio fator ontológico do ser social, ou seja, a partir dele é que nos humanizamos e nos afastamos das nossas características enquanto animal.

Podemos observar que a universalização do trabalho na sociedade burguesa, na qual se desenvolvem as forças produtivas e vigora a divisão social do trabalho, foi central para possibilitar a construção do ser social e que, as estruturas sociais, sobre as quais o ser humano se socializa, são fundadas no movimento do real, a partir da interação do homem com a natureza pelo trabalho.

Sendo assim, a partir do trabalho ocorrem as transformações sociais, e a partir das categorias que emergem do trabalho é que podemos tentar apreender os fenômenos sociais na sua concretude, ou seja, o trabalho cria o indivíduo social na sua forma mais avançada através da práxis e o indivíduo social irá então incidir sobre o significado do trabalho na sociedade moderna.

Na sociedade burguesa é que o trabalho se universaliza e nessa mesma

sociedade se torna fator explorador e alienador da maioria dos trabalhadores. Tal fato gera contradições de classe na qual está inscrita a criminalização do indivíduo pobre e a função social da prisão na sociedade capitalista.

A história da prisão como conhecemos hoje se confunde com a própria evolução do capitalismo, tendo sido este espaço de exploração de trabalho para a reprodução do capital e símbolo da legitimação da punição do Estado burguês em detrimento das práticas de suplício feudais e absolutistas.

Os métodos de punição adaptaram-se as demandas do processo de transição para a sociedade capitalista, considerando a necessidade de força de trabalho e de disciplinamento da população em mendicância ou considerada criminoso. A falta de mão de obra e o custo representado pela mendicância fizeram com que o Estado endurecesse sua postura em relação à população improdutiva, criando, no final do século XVII, uma instituição com o fim de “abrigá-la, nas casas de correção, limpando, assim, a estética das cidades e dando uma “destinação útil” e “produtiva” a esse grupo. (FACEIRA, 2015, p. 133)

Dessa maneira, verifica-se que o trabalho no contexto prisional é uma realidade desde seu nascimento, contribuindo de diferentes maneiras com a reprodução do capital a depender de seu estágio de desenvolvimento.

Tomando como referência o estágio atual do capitalismo, na qual vigoram as premissas do neoliberalismo, o trabalho prisional continua a ter seu primado no caráter punitivo e moralizante. Seguindo a lógica da necessidade do trabalho prisional para fins de crescimento econômico, considerando que vive-se em um momento de crise em que as tensões provenientes do antagonismo de classe são latentes, não investe-se em ampliação de vagas de trabalho nas prisões, pois isto não serviria nem ao aspecto econômico nem à posição disciplinadora que o trabalho exerce no contexto prisional, o qual é mantido como uma regalia e é disputado com base no melhor comportamento. Nesse sentido, o que a classe dominante demanda do Estado é um disciplinamento firme, pautado no conservadorismo, penalizando os mais vulneráveis pelo seu contexto social, econômico e racial.

O espaço prisional é espaço de segregação desses segmentos sendo referendado pelos ditos “cidadãos de bem” como espaço punitivo, uma vez que os indivíduos presos são culpabilizados pela sua própria condição social e o clamor social vem no sentido do castigo e não do questionamento das estrutu-

ras sociais ou do próprio “tratamento” penal, seja pelo trabalho ou por quaisquer outras políticas públicas.

O que vemos hoje na mídia, nas políticas de governo e nas manifestações sociais, é um clamor pela punição incondicional da população pobre, dos negros, dos favelados, dos desempregados, ou seja, de todo aquele que representa uma ameaça à ordem social constituída. Do alto de seus edifícios luxuosos, a burguesia exige do Estado um posicionamento contra as classes subalternas, que, no ideário socialmente construído, representa a criminalidade, cada vez mais violenta e ameaçadora. Se, por um lado, vemos crescer as práticas coercitivas por parte do Estado, por outro, não percebemos uma preocupação desse mesmo Estado, com a identificação e tratamento das causas do aumento da criminalidade violenta e com a punição dos verdadeiros criminosos e corruptores da ordem social. (LEMOS, 2015, p. 63)

No entanto, mesmo com o primado da punição e do controle exercido nas prisões, o trabalho realizado pelos presos pode vir a desenvolver suas ha-

bilidades, mudar a relação social desse preso no contexto intra e extra-muros e possibilitar uma redução na sua pena. O preso que trabalha também pode objetivar-se economicamente, ainda que infimamente levando em conta a realidade atual de flexibilização, multifuncionalidade e fragmentação do trabalho. O trabalho abre um leque de possibilidades que o preso talvez nunca tenha vislumbrado em seu contexto social. Nesse contraponto, o trabalho também pode servir para subjugar ainda mais o indivíduo preso, uma vez que este é mantido como uma regalia e não como um direito conquistado, reforçando o traço disciplinador.

Nesse sentido, é inegável que o trabalho irá produzir mudanças na realidade do preso que trabalha, no entanto, estamos analisando uma instituição prisional modelo no que se refere ao trabalho e que mesmo assim a grande maioria da população nela encarcerada não tem acesso ao trabalho.

É visível então, a incoerência na administração penitenciária ao colocar o trabalho nas prisões como instrumento para a «ressocialização», uma vez que no cotidiano prisional é realizado prioritariamente o que o conjunto da sociedade espera dele, a segregação do indivíduo e sua punição pela privação da liberdade, com ínfimas possibilidades de ser reconhecido pelos indivíduos para além de seus estigmas sociais.

A prisão se caracteriza como um espaço em que vigora a privação, a repetição e o isolamento. No entanto, a realidade dos presos é perpassada por mediações, dentre as quais o trabalho, podendo assim a prisão ser também espaço de expressão da subjetividade do indivíduo e de novas relações sociais. A prisão não é uma instituição à parte da sociedade, mas é produto dela e possui funcionalidade intrínseca a reprodução da sociedade capitalista desde seu nascimento. Sendo assim, o preso não é um indivíduo em disfunção social, mas um sujeito embasado na realidade econômica, social, étnica e racial da qual se origina, e que constrói e reproduz modos de vida e de relacionamento com o conjunto da sociedade e com o contexto do cárcere, podendo objetivar-se de diversas maneiras a depender das suas possibilidades concretas.

O trabalho pode ser “instrumento” de disciplina e de resistência na medida em que pode subjugar e alienar o preso trabalhador ou pode ser responsável pela mudança de sua perspectiva e autoimagem. Uma vez que o sujeito, apesar de precariamente, através do trabalho, encontra os meios para se reproduzir, este pode tomar consciência de que é um sujeito histórico, com subjetividade própria, que incide sobre sua realidade e a de outros. Nesse sentido, o trabalho afirma-se como essencial a humanidade, não apenas para a criação e transformação da natureza, mas para a transformação das relações humanas.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, C. **Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940**. In: MAIA, C. N.; NETO, F.S.; COSTA, M.; BRETAS, M.L (org.). **História das prisões no Brasil**. v.1. Rio de Janeiro: Rocco 2009. p.35-72.

BATISTA, V. M (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a **Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>.

BRAZ, Marcelo & NETTO, José Paulo. **Economia política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2006.

CHAZKEL, A. **Uma perigosíssima lição; a Casa de detenção do Rio de Janeiro na primeira república**. In: MAIA, C. N.; NETO, F.S.; COSTA, M.; BRETAS, M.L (org.). **História das prisões no Brasil**. v.2. Rio de Janeiro: Rocco 2009. p 7-34.

ENGELS, F. Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem. In: ANTUNES, R. (Org.). **A dialética do trabalho: escritos de Marx e Engels**. São Paulo: Expressão Popular, 2004. p. 13-34.

FACEIRA, L.S. **O trabalho nas prisões: possibilidade de criação ou de alienação**. In: FACEIRA, L. S. e FARIAS, F. R. de (Orgs.). **Punição e Prisão: Ensaio Crítico**. Rio de Janeiro:

Lumen Juris, 2015, p. 141-155.

FORTI, Valéria. **Ética, Crime e Loucura: Reflexões sobre a Dimensão Ética no Trabalho Profissional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

IAMAMOTO, M. **Trabalho e indivíduo social**. São Paulo: Cortez, 2001.

LEIRAS, M. **Rede socioassistencial para egressos do sistema penitenciário: desafios em sua construção 2015**. 123 f. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social.

LEMONS, A.S. “Criminalização da pobreza e a culpabilização do pobre”. In: FACEIRA, L. S. e FARIAS, F. R. de (Orgs.). **Punição e Prisão: Ensaio Críticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 141-155.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social**. Tradução Prof. Ivo Tonet (Universidade Federal de Alagoas), a partir do texto *Il Lavoro*, primeiro capítulo do segundo tomo de *Per una Ontologia dell'Essere Sociale*. Versão revista por Pablo Polese de Queiroz, Mestrando em Sociologia pela UNICAMP-SP, a partir da edição em espanhol “El Trabajo” e cotejada com o original em alemão *DIE ARBEIT - Zur Ontologie des gesellschaftlichen Seins*. (Original) Status, 1971 - Kapitel 1 Luchterhand, 1986.

MARX, K. **O Capital. (Livro I, vol. 2, 10ª edição)**. Rio de Janeiro: Civiliza-

ção Brasileira, 1985.

MARX, K. **Manuscrítos econômicos filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2004.

PONTES, R. N. **Mediação social e Serviço Social: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

PIRES, S. R. A.: **Sobre a prática profissional do Assistente Social no sistema penitenciário**. In: *Textos & Contextos*, v. 12, n. 2, Porto Alegre, p. 361 - 372, jul./dez. 2013.

QUINTINO, S. A. **A prisão como castigo, o trabalho como remição – contradições do Sistema Penitenciário Paranaense**. In: *Revista Sociologia Jurídica* (nº 3). Dossiê Questões Penitenciárias. Julho-Dezembro de 2006.

REISHOFFER, J. C. e BICALHO, P. P. G. de. “**A circunscrição histórica das prisões e a crítica criminológica**”. In: FACEIRA, L. S. e FARIAS, F. R. de (Orgs.). **Punição e Prisão: Ensaio Críticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 13-26.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. Tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SÁ, G. R. **A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade**. Juiz de Fora: Ed. da Universidade Federal de Juiz de Fora, 1996.

SOUZA, J.P.M. **O sistema penitenciário sob a ótica do trabalho**. In: FA-

CEIRA, L. S. e FARIAS, F. R. de (Orgs.). **Punição e Prisão: Ensaio Críticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 141-155.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

_____. **Punir os pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 2ª ed. Col. Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

Lobelia da Silva Faceir

Professora doutora do Programa de Pós Graduação em Memória Social e da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Isadora Barbosa Varella

Mestranda do Programa de Pós Graduação em Memória Social e assistente social.